



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 5 (cinco) da sessão ordinária do Tribunal Pleno realizada no dia dez de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às quatorze horas.

Exmos. Desembargadores presentes: Denise Alves Horta (Presidente), Sebastião Geraldo de Oliveira (1º Vice-Presidente), Emerson José Alves Lage (2º Vice-Presidente), Manoel Barbosa da Silva (Corregedor), Antônio Carlos Rodrigues Filho (Vice-Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault (por videoconferência), Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Ricardo Antônio Mohallem (por videoconferência), Anemar Pereira Amaral (por videoconferência), César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça (por videoconferência), Marcelo Lamago Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos (por videoconferência), Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida (por videoconferência), Rosemary de Oliveira Pires Afonso (por videoconferência), José Marlon de Freitas (por videoconferência), Maria Cecília Alves Pinto (por videoconferência), Paulo Maurício Ribeiro Pires (por videoconferência), Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (por videoconferência), Rodrigo Ribeiro Bueno (por videoconferência), Weber Leite de Magalhães Pinto Filho (por videoconferência), Jaqueline Monteiro de Lima (por videoconferência), Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo (por videoconferência), Marcos Penido de Oliveira (por videoconferência), Sérgio Oliveira de Alencar (por videoconferência), Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Marcelo Moura Ferreira, Ricardo Marcelo Silva (por videoconferência), Maria Cristina Diniz Caixeta, José Nilton Ferreira Pandelot (por videoconferência), Delane Marcolino Ferreira (por videoconferência), Fernando César da Fonseca (por videoconferência) e Sabrina de Faria Fróes Leão (por videoconferência).

Ausentes, em decorrência de férias regimentais, os Exmos. Desembargadores Sérgio da Silva Peçanha, Lucas Vanucci Lins, Danilo Siqueira de Castro Faria e Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim. Ausentes os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira e Cristiana Maria Valadares Fenelon, em razão de licença médica. Ausentes, também, o Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes, em razão do falecimento de sua mãe, e a Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros, com causa justificada.

Presente a Exma. Procuradora do Trabalho da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Mariana Furtado Guimarães.

Atuaram como intérpretes de libras Davidson Henrique Estanislao e Patrícia Alves Loureiro Serafim.

Dando início à sessão, a Exma. Desembargadora Presidente, Denise Alves Horta, cumprimentando todas e todos, informou que compunham o Pleno virtualmente os Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Ricardo Antônio Mohallem, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Sérgio Oliveira de Alencar, Ricardo Marcelo Silva, José Nilton Ferreira Pandelot, Delane Marcolino Ferreira, Fernando César da Fonseca e Sabrina de Faria Fróes Leão. Cumprimentou as Senhoras e os Senhores Desembargadoras e Desembargadores; a Senhora Procuradora representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Mariana Furtado Guimarães; o MM. Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Renato de Paula Amado; a MM. Juíza Presidente da Amatra3, Dra. Anaximandra Kátia Abreu Oliveira; Senhoras e Senhores advogadas e advogados; Senhora Diretora Judiciária; Senhora Secretária do Pleno; demais servidoras e servidores que auxiliam na sessão; Senhoras e Senhores presentes e todos que assistem virtualmente.

Estando na hora designada, satisfeito o quórum regimental, e pedindo a proteção Divina, declarou aberta a sessão ordinária do Pleno do TRT de Minas do dia 10 de abril do ano de 2025.

Submetida à apreciação do Colegiado, a Ata de n. 3, da sessão ordinária do Tribunal Pleno de 13 de março de 2025, foi aprovada à unanimidade de votos.

Foram apregoados os processos inseridos na pauta:

I. Processo PJe n. 0015903-32.2024.5.03.0000 ED (IRDR)

Relator: Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas

Embargante: Marcilene Gonçalves Chaib

Advogados: Nasser Ahmad Allan – OAB/MG 167943;

Humberto Marcial Fonseca – OAB/MG 55867

Tema: “A Circular Normativa Permanente RP-52, editada pelo Itaú Unibanco, contempla regras acerca da progressão na carreira nos moldes de um plano de cargos e salários, ou o normativo interno estabelece apenas diretrizes internas para a política salarial do banco, sem observância obrigatória?”

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas.

II. Processo PJe n. 0010233-23.2023.5.03.0008 AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Adriano Alves de Lima

Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício – OAB/MG 62740

Agravada: Via Láctea Logística e Distribuição Ltda.

Advogado: Élcio Fonseca Reis – OAB/MG 63292

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, acolher a preliminar e NÃO CONHECER do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, e, por maioria de votos, aplicar a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC. Ficaram parcialmente vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Marcos Penido de Oliveira, André Schmidt de Brito e Ricardo Marcelo Silva, que não aplicavam a multa. O Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem votou no sentido de que fosse aplicada advertência, nos padrões do art. 282,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

do CPC, com efeito pedagógico, no que foi acompanhado pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

III. Processo PJe n. 0010355-60.2021.5.03.0055 AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Roberta Marques Lagrimante

Advogada: Luciana Cleide Marcelino de Almeida – OAB/MG 177917

Agravado: Digão Conselheiro Lafaiete LTDA

Advogados: Pedro Alexandrino Pena Júnior – OAB/MG 42652;

Geraldo Luiz Neto – OAB/MG 44247

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, acolher a preliminar e NÃO CONHECER do Agravo Interno, por ser incabível e veicular argumentação genérica, e, por maioria, aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado, com fundamento no art. 1.021, § 4º do CPC. Ficaram parcialmente vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Marcos Penido de Oliveira, André Schmidt de Brito e Ricardo Marcelo Silva, que não aplicavam a multa. O Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem votou no sentido de que fosse aplicada advertência, nos padrões do art. 282, do CPC, com efeito pedagógico, no que foi acompanhado pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

IV. Processo PJe n. 0010460-17.2022.5.03.0018 AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Grupo Casas Bahia S.A.

Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier – OAB/MG 101293

Agravado: Isaias Carlos Martins Moreira

Advogados: Marcos Roberto Dias – OAB/MG 87946;

Danielle Cristina Vieira de Souza Dias – OAB/MG 116893;

Alessandra Cristina Dias – OAB/MG 144802

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, NÃO CONHECER do Agravo Interno, por ser incabível e veicular argumentação genérica, e, por maioria de votos, aplicar a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado, com fundamento no art. 1.021, § 4º do CPC. Ficaram parcialmente vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Marcos Penido de Oliveira, André Schmidt de Brito e Ricardo Marcelo Silva, que não aplicavam a multa. O Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem votou no sentido de que fosse aplicada advertência, nos padrões do art. 282, do CPC, com efeito pedagógico, no que foi acompanhado pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

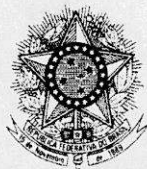
V. Processo PJe n. 0010466-73.2025.5.03.0000 AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravantes: Fagundes Construção e Mineração S/A;

Mosaic Fertilizantes P&K LTDA.

Handwritten signature and initials.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Advogados: Maurício de Carvalho Góes – OAB/RS 44565;
Davidson Nunes da Mota – OAB/MG 121383
Agravado: Alcione Ribeiro de Moraes
Advogados: Gabriel Santos Lemos – OAB/MG 130030;
Paulo Roberto Santos – OAB/MG 55570;
Leonardo Guimarães Borges – OAB/MG 96681;
George dos Santos Pinheiro – OAB/MG 147599;
Nathalia Mota Borges – OAB/MG 157187

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos: conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento, porque manifestamente improcedente; por maioria de votos, condenar as agravantes ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. Ficaram parcialmente vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Rodrigo Ribeiro Bueno, Marcos Penido de Oliveira, André Schmidt de Brito, Ricardo Marcelo Silva, Maria Cristina Diniz Caixeta e Sabrina de Faria Fróes Leão, que não aplicavam a multa do art. 1.021, § 4º, do CPC, acompanhando a divergência apresentada pelo Exmo. Desembargador André Schmidt de Brito. Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

VI. Processo PJe n. 0010511-71.2024.5.03.0078 AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante: Wallas William de Paula
Advogados: José Domiciano Soares Júnior – OAB/MG 99204
Guardseg Vigilância e Segurança Eireli
Givanil Costa de Farias – OAB/MG 129638

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, NÃO CONHECER do Agravo Interno, por ser incabível e veicular argumentação genérica, e, por maioria de votos, aplicar a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada, com fundamento no art. 1.021, § 4º do CPC. Ficaram parcialmente vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Marcos Penido de Oliveira, André Schmidt de Brito e Ricardo Marcelo Silva, que não aplicavam a multa. O Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem votou no sentido de que fosse aplicada advertência, nos padrões do art. 282, do CPC, com efeito pedagógico, no que foi acompanhado pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos. Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

VII. Processo PJe n. 0010672-18.2024.5.03.0099 AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante: Cemig Distribuição S.A.
Advogado: Antônio Marcio Botelho – OAB/MG 95117
Agravado: Vander César Oliveira Gomes
Advogados: Diego de Freitas Dantas – OAB/MG 118435;
Paulo de Carvalho – OAB/MG 71661

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, acolher a preliminar e NÃO CONHECER do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, e, por maioria de votos, aplicar a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

com fundamento no art. 1.021, § 4º do CPC. Ficaram parcialmente vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Marcos Penido de Oliveira, André Schmidt de Brito e Ricardo Marcelo Silva, que não aplicavam a multa. O Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem votou no sentido de que fosse aplicada advertência, nos padrões do art. 282, do CPC, com efeito pedagógico, no que foi acompanhado pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

VIII. Processo PJe n. 0011060-53.2023.5.03.0131 AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Ferragens Santa Mônica Eireli

Advogados: Christiano Carneiro de Brito – OAB/MG 148869

Warley César Rocha Pereira

Fábio Jorge Bouere Daher – OAB/MG 96158

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, NÃO CONHECER do Agravo Interno, por ser incabível, e, por maioria de votos, aplicar a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado, com fundamento no art. 1.021, § 4º do CPC. Ficaram parcialmente vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Marcos Penido de Oliveira, André Schmidt de Brito e Ricardo Marcelo Silva, que não aplicavam a multa. O Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem votou no sentido de que fosse aplicada advertência, nos padrões do art. 282, do CPC, com efeito pedagógico, no que foi acompanhado pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

IX. Processo PJe n. 0011094-81.2023.5.03.0178 AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

Agravante: Teba's Conservação de Veículos LTDA – EPP

Advogadas: Verônica Neves Valladão – OAB/SP 389012;

Lucinea Ferreira de Lima – OAB/SP 303763;

Débora Gonçalves dos Santos – OAB/MG 237770

Agravada: Sidelia Pires Teixeira

Advogados: Márcio Antônio de Oliveira – OAB/SP 150570;

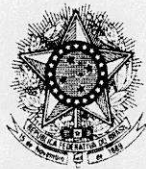
Jonathas Rossi Baptista – OAB/SP 221854

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, NÃO CONHECER do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, e, por maioria de votos, aplicar a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada, com fundamento no art. 1.021, § 4º do CPC. Ficaram parcialmente vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Marcos Penido de Oliveira, André Schmidt de Brito e Ricardo Marcelo Silva que não aplicavam a multa. O Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem votou no sentido de que fosse aplicada advertência, nos padrões do art. 282, do CPC, com efeito pedagógico, no que foi acompanhado pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

X. Processo PJe n. 0011220-64.2021.5.03.0029 AgRT

[Assinatura]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante: NIC – Núcleo de Incentivo à Cultura
Advogados: Lupehuara da Conceição Gomes de Zevallos – OAB/MG 68154;
Maikon Vilaça Silva – OAB/MG 135182
Agravados: Nilda Pinheiro Mariano;
Município de Contagem
Advogados: Fernanda Costa de Vasconcelos Martins – OAB/MG 139205;
Bernardo Vassalle de Castro – OAB/MG 102051;
Janine Costa Ferreira – OAB/MG 77545

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, acolher a preliminar e NÃO CONHECER do Agravo Interno, por ser incabível e desfundamentado, e, por maioria de votos, aplicar a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor dos Agravados, com fundamento no art. 1.021, § 4º do CPC. Ficaram parcialmente vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Marcos Penido de Oliveira, André Schmidt de Brito e Ricardo Marcelo Silva, que não aplicavam a multa. O Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem votou no sentido de que fosse aplicada advertência, nos padrões do art. 282, do CPC, com efeito pedagógico, no que foi acompanhado pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

XI. Processo PJe n. 0011304-92.2023.5.03.0062 AgRT

Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante: Grupo Casas Bahia S.A.
Advogados: Alessandra Kerley Giboski Xavier – OAB/MG 101293;
Carlos Fernando de Siqueira Castro – OAB/MG 93274
Agravada: Cássia Cristina Santos Marques
Advogados: Marcos Roberto Dias – OAB/MG 87946;
Danielle Cristina Vieira de Souza Dias – OAB/MG 116893
Impedido: Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 144, II, do CPC)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, NÃO CONHECER do Agravo Interno, por ser incabível e veicular argumentação genérica, e, por maioria de votos, aplicar a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada, com fundamento no art. 1.021, § 4º do CPC. Ficaram parcialmente vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Marcos Penido de Oliveira, André Schmidt de Brito e Ricardo Marcelo Silva, que não aplicavam a multa. O Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem votou no sentido de que fosse aplicada advertência, nos padrões do art. 282, do CPC, com efeito pedagógico, no que foi acompanhado pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira.

XII. Processo PJe n. 0016277-48.2024.5.03.0000 Rcl

Relatora: Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto
Reclamante: Algar Tecnologia e Consultoria S.A.
Advogada: Amanda de Lima – OAB/MG 117938
Reclamada: 11ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Terceira Interessada: Fernanda Silva Gonçalves

DECISÃO: O Tribunal Pleno decidiu adiar o julgamento do processo PJe n. 0016277-48.2024.5.03.0000 Rcl para a sessão plenária de 12 de junho de 2025, em face do pedido formulado pela Exma. Desembargadora Relatora, Maria Cecília Alves Pinto.

Registrados os impedimentos dos Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence e Paula Oliveira Cantelli e a suspeição da Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro.

XIII. Processo TRT n. 00022-2025-000-03-00-0 MA

Assunto: Alteração do Regimento Interno do TRT-3, nos termos do parecer CRI 2/2025.

DECISÃO: O Tribunal Pleno decidiu adiar a presente Matéria Administrativa n. 00022-2025-000-03-00-0, em face do pedido formulado pelo Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

XIV. Processo TRT n. 00040-2025-000-03-00-1 MA

Assunto: Minuta de Instrução Normativa que dispõe sobre a concessão de benefício aos servidores do Tribunal, como reconhecimento pelos esforços empreendidos para o alcance da categoria Diamante no Prêmio CNJ de Qualidade 2024.

DECISÃO: O Tribunal Pleno decidiu retirar de pauta a Matéria Administrativa n. 00040-2025-000-03-00-1.

XV. Processo TRT n. 00048-2025-000-03-00-8, MA

Assunto: Proposição n. 2/TRT/CUJ/2025 – Proposta de cancelamento da Súmula n. 73.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a Proposição n. 2/TRT/CUJ/2025, que cancela a Súmula n. 73 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

XVI. Processo TRT n. 00049-2025-000-03-00-2 MA

Assunto: Proposição n. 1/TRT/CUJ/2025 – Proposta de cancelamento da Súmula n. 60.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a Proposição n. 1/TRT/CUJ/2025, que cancela a Súmula n. 60 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

XVII. Processo TRT n. 00051-2025-000-03-00-1 MA

Assunto: Proposição DG n. 06/2025 – Proposta de novas Resoluções de Estrutura Organizacional.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, I) APROVAR a Resolução GP n. 381, de 14 de abril de 2025, que dispõe sobre o quadro de pessoal das unidades de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau e sobre a lotação de oficiais de justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. II) APROVAR a Resolução GP n. 382, de 14 de abril de 2025, que dispõe sobre o quadro de pessoal das unidades de apoio direto à atividade judicante de segundo grau do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. III) APROVAR a Resolução GP n. 383, de 14 de abril de 2025, que dispõe sobre o quadro de pessoal das unidades de apoio indireto à atividade judicante, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e secretarias subordinadas e da Secretaria da Escola Judicial, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

[Assinatura]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

REGISTROS

Aberta a sessão, a Exma. Desembargadora Denise Alves Horta informou que, em razão das obras de reforma do Plenário Desembargador Bolívar Viégas Peixoto, localizado no 10º andar do edifício-sede deste Regional, os trabalhos seriam realizados em formato híbrido. Comunicou, ainda, que, provisoriamente, as reuniões ocorrerão no Plenário n. 5 – Desembargador Luís Felipe Lopes Boson –, espaço a ser utilizado até a conclusão das intervenções estruturais, que visam modernizar o ambiente e aprimorar as condições de atuação jurisdicional.

A Exma. Desembargadora Presidente registrou a presença da Exma. Procuradora do Trabalho, Dra. Mariana Furtado Guimarães, representante do Ministério Público do Trabalho, à qual dirigiu cumprimentos especiais. Destacou sua trajetória no âmbito deste Regional, onde exerceu funções como servidora lotada no gabinete da Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças, e enalteceu sua ascensão ao cargo de Procuradora, ressaltando a competência e o brilhantismo que marcam sua carreira.

Na sequência, a Exma. Desembargadora Denise Alves Horta manifestou votos de congratulações aos Exmos. Desembargadores aniversariantes do mês de abril, formulando sinceras felicitações ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence (dia 6), ao Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage (dia 17), ao Exmo. Desembargador Antônio Gomes de Vasconcelos (dia 19) e ao Exmo. Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho (dia 25). Desejou a todos saúde, felicidade e muitas alegrias ao longo do novo ciclo que se inicia.

Em seguida, a Exma. Presidente registrou, com pesar, os falecimentos ocorridos no período, prestando as condolências da Corte aos familiares enlutados. Comunicou o falecimento da MM. Juíza Aposentada Nanci de Melo e Silva, ocorrido no dia 22 de março de 2025, e do MM. Juiz Aposentado Salvador Valdevino da Conceição, falecido em 26 de março de 2025.

Com profunda consternação, informou também o passamento da Sra. Odete Angelim Chaves Corrêa, mãe do Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho e do servidor Breno Angelim Chaves Corrêa, da Secretaria-Geral da Presidência, falecida em 26 de março de 2025.

Noticiou, ainda, o falecimento da Sra. Maria de Lourdes Brito de Moraes, mãe do Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes, ocorrido em 7 de abril de 2025, bem como da Sra. Marisa Vasconcelos de Paula Gomes, mãe da MM. Juíza Carla Cristina de Paula Gomes, cujo falecimento se deu na data da presente sessão.

Por fim, a Exma. Desembargadora Presidente mencionou o falecimento do Exmo. Prefeito de Belo Horizonte, Fuad Jorge Noman Filho, ocorrido em 26 de março de 2025. Em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a Exma. Desembargadora Presidente expressou votos de profundo pesar pelas perdas mencionadas e rogou a Deus que conceda conforto e serenidade aos corações dos familiares e amigos neste momento de dor e saudade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Na sequência, com a anuência da Exma. Desembargadora Presidente, fez uso da palavra o Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior, que apresentou registro de elogio e reconhecimento à atuação do Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires e de toda a equipe de segurança do Tribunal, com especial destaque para o Tenente-Coronel Rabelo, pelos relevantes serviços prestados.

Ainda com a palavra, o Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior enfatizou o importante trabalho desempenhado pela equipe, especialmente nas áreas de assessoria, inteligência e orientação, inclusive em situações de risco que envolvem, por vezes, a vida privada dos magistrados. Relatou episódios pessoais recentes em que recebeu orientação do referido setor, destacando a atuação diligente, eficiente e atenta dos profissionais envolvidos. Louvou, ainda, a parceria institucional mantida com a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), que tem prestado apoio fundamental às ações de segurança deste Regional, ressaltando o comprometimento com a proteção aos magistrados. Mencionou, por fim, a recente edição de norma que reconhece atividades ligadas à administração da Justiça como atividades de risco, reforçando a importância das medidas adotadas pelo Tribunal.

A Exma. Desembargadora Denise Alves Horta agradeceu a manifestação do Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior e reafirmou o compromisso da Administração em assegurar os melhores padrões de segurança a todo o corpo funcional, inclusive no âmbito pessoal dos(as) magistrados(as).

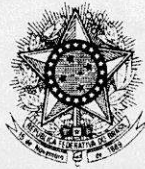
Dando continuidade aos registros, a Exma. Desembargadora Presidente apresentou cumprimentos ao novo Superintendente da Receita Federal do Brasil em Minas Gerais, Dr. Mário José Dehon Santiago, e à sua equipe, empossados no dia 21 de março de 2025.

Na sequência, cumprimentou também o MM. Juiz do Trabalho Jésser Gonçalves Pacheco pela inclusão de sua fotografia na galeria de ex-presidentes da AMATRA3, em solenidade realizada no dia 27 de março de 2025.

A Exma. Desembargadora Presidente dirigiu, ainda, congratulações ao Exmo. Desembargador Aposentado e Professor Luiz Ronan Neves Cury pelo lançamento da obra "O Diálogo Indispensável da Doutrina com a Jurisprudência no Processo do Trabalho e Outros Estudos Jurídicos", ocorrido em 3 de abril de 2025, nas dependências da Escola Judicial deste Tribunal. Reiterou que o evento integrou o projeto "Leis e Letras" e contou com a presença de diversos palestrantes, em uma tarde marcada pelo elevado conteúdo técnico e cultural.

Em ato de especial significado, a Exma. Desembargadora Denise Alves Horta cumprimentou o Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem pela inclusão de sua fotografia na galeria de ex-presidentes do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, fato celebrado em cerimônia realizada em 4 de abril de 2025.

Aproveitou para registrar voto de congratulações ao Tribunal Superior do Trabalho (TST) e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) pela celebração do termo de cooperação judiciária que permitiu o encerramento de 63 (sessenta e três) ações trabalhistas relativas ao rompimento da barragem do Córrego do Feijão, com a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

correspondente quitação dos danos extrapatrimoniais. O ato solene, realizado em 7 de abril de 2025, contou com a presença de autoridades de todos os segmentos do Poder Judiciário, consagrando um marco de elevada relevância institucional e histórica para a Justiça do Trabalho e para a sociedade brasileira.

Destacou, de maneira especial, a atuação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, que conduziu com excelência o processo e as tratativas conciliatórias.

Em continuidade aos registros, o Exmo. Desembargador Ricardo Marcelo Silva requisitou a palavra e apresentou voto de congratulações à Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Márcia Campos Duarte, recentemente promovida ao cargo, após destacada atuação como Vice-Procuradora-Chefe perante a Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região. O Magistrado ressaltou a competência, a inteligência e o compromisso da Subprocuradora-Geral com o serviço público, reiterando a relevância de sua contribuição perante este Regional e expressando convicção de que continuará a se destacar perante o Tribunal Superior do Trabalho. Encerrou sua manifestação expressando admiração, respeito e votos de pleno êxito na nova etapa de sua trajetória institucional.

A Exma. Desembargadora Presidente, Denise Alves Horta, agradeceu a lembrança do Exmo. Desembargador Ricardo Marcelo Silva e ratificou os elogios à Dra. Márcia Campos Duarte, destacando-a como uma das figuras mais brilhantes do Ministério Público do Trabalho. Ressaltou que a Subprocuradora-Geral bem representa as mulheres na Instituição e certamente continuará a brilhar, agora em patamares mais elevados.

Na sequência, foi concedida a palavra ao Exmo. Desembargador Antônio Gomes de Vasconcelos, que procedeu a breve exposição sobre o funcionamento e as iniciativas do Núcleo de Cooperação Judiciária do TRT mineiro.

Em sua manifestação, o Exmo. Desembargador Antônio Gomes de Vasconcelos destacou o histórico pioneirismo do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região na implementação da cooperação judiciária, fazendo referência à Resolução CNJ n. 350 e à relevante atuação do Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior no âmbito do Conselho Nacional de Justiça. Relatou que o Núcleo de Cooperação Judiciária atua com o apoio de magistrados e servidores de diversas unidades deste Regional e vem desenvolvendo projetos de grande relevância institucional, como aqueles voltados à recuperação de empresas, à inclusão digital e à mediação institucional, com destaque para o Programa InterJus e as ações desenvolvidas em parceria com instituições como a Fenece e a Universidade FUMEC.

O Exmo. Desembargador Antônio Gomes de Vasconcelos apontou, ainda, a criação do Comitê Executivo da Cooperação Judiciária em Minas Gerais, que reúne os cinco tribunais sediados no estado e tem como objetivo a formulação de políticas e ações conjuntas em temas como inclusão digital, demandas predatórias, previdência e inovação. Ao final, registrou o volume de atividades e o impacto social positivo das iniciativas conduzidas pelo núcleo.

[Assinatura manuscrita]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

A exposição foi acompanhada de apresentação de slides e material audiovisual, já encaminhados aos(às) Desembargadores(as).

Ato contínuo, a Exma. Desembargadora Presidente parabenizou o Exmo. Desembargador Antônio Gomes de Vasconcelos pelo trabalho à frente do Núcleo de Cooperação Judiciária do TRT mineiro, destacando sua liderança e a projeção nacional da iniciativa.

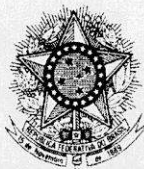
Na sequência dos trabalhos, a MM. Juíza Paola Barbosa de Melo, Coordenadora-geral do Sistema de Gestão Estratégica e Planejamento da Justiça do Trabalho da 3ª Região (Singespa), apresentou relatório das atividades desenvolvidas no exercício de 2024. Sua exposição foi estruturada nos eixos de diálogo, inovação e diretrizes para uma justiça mais eficiente, com destaque para a reformulação do Regulamento Geral, a realização do 15º Encontro Anual, que contou com expressiva participação de magistrados, e a aprovação de oito diretrizes destinadas à melhoria da gestão judiciária no âmbito deste Regional.

A MM. Juíza Paola Barbosa de Melo informou que, para o exercício de 2025, o Singespa concentrará esforços na modernização normativa e na ampliação do diálogo entre magistrados de diversas regiões do estado, com ênfase na adoção de tecnologias e na implementação de boas práticas administrativas e jurisdicionais. Ao final, a Expositora agradeceu o apoio institucional da Presidência do Tribunal, do Núcleo de Cooperação Judiciária e da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (AMATRA3).

Ato contínuo, a Exma. Desembargadora Presidente agradeceu a apresentação e cumprimentou a magistrada pelo trabalho desenvolvido à frente do referido Sistema.

Na sequência, o MM. Juiz Fabricio Lima Silva apresentou as funcionalidades iniciais do assistente virtual do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, desenvolvido na plataforma Chat.JT. O projeto, atualmente em fase de implementação, fundamenta-se na Resolução CNJ n. 615/2025, que disciplina o uso de inteligência artificial no âmbito do Poder Judiciário. Durante a exposição, foram demonstradas aplicações voltadas à elaboração de ementas, dispositivos, relatórios e minutas de embargos de declaração, ressaltando-se o emprego da tecnologia como ferramenta de apoio à atividade jurisdicional, sem prejuízo da imprescindível atuação humana. Ao final, o Magistrado enfatizou a importância da familiarização com o sistema e convidou os presentes a participarem de curso prático sobre o tema.

Com a palavra, o Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage manifestou-se sobre o desenvolvimento do assistente virtual do TRT mineiro no Chat.JT, ressaltando tratar-se de uma ferramenta inovadora que deve ser compreendida como instrumento de apoio à atuação jurisdicional, sem substituir a responsabilidade decisória dos magistrados. Destacou que, embora o sistema ainda esteja em fase inicial de desenvolvimento, representa importante avanço institucional e responde a uma demanda crescente da magistratura por soluções tecnológicas que promovam eficiência e celeridade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage destacou a relevante atuação da Escola Judicial, da qual é Diretor, na capacitação de magistradas e magistrados sobre a temática da inteligência artificial generativa, por meio de curso específico já em andamento. Ressaltou, ainda, que a formação é composta por módulos teóricos e práticos, com ênfase na utilização adequada da tecnologia, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CNJ n. 615/2025; e que a ferramenta está sendo desenvolvida de forma colaborativa, com aprendizado cumulativo e sob critérios de qualidade definidos pelo próprio Poder Judiciário, o que lhe confere maior segurança e confiabilidade para uso institucional. O Exmo. Desembargador concluiu convidando os membros do Tribunal a participarem da capacitação e a acompanharem os eventos futuros sobre o tema.

Logo após, foi exibido vídeo institucional alusivo à Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, com mensagem de estímulo à cultura da conciliação como forma de preservar relações e promover soluções céleres e eficazes. Na oportunidade, a Exma. Desembargadora Presidente conclamou os(as) Desembargadores(as) a encaminharem ao CEJUSC de segundo grau os processos que considerarem passíveis de conciliação, reforçando, assim, o engajamento institucional com os princípios que regem a solução consensual dos conflitos.

Na sequência, foi concedida a palavra ao Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira para apresentação relativa aos temas de uniformização voluntária de jurisprudência.

O primeiro tema abordado referiu-se à possibilidade de concessão de prazo para complementação da garantia recursal, nos casos em que o seguro garantia judicial apresentado não atinge o valor correspondente ao depósito recursal acrescido de 30%, conforme disposto no art. 3º, II, do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1/2019. O Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira informou que a matéria tem sido recorrente no âmbito dos recursos de revista e que, nesse sentido, o Tribunal Superior do Trabalho consolidou o entendimento de que é imprescindível a concessão de prazo para regularização da garantia, nos termos da Orientação Jurisprudencial n. 140 da SBDI-1 do TST. Assim, propôs-se a uniformização do entendimento no âmbito deste Regional, no sentido de que, constatada a insuficiência da garantia ofertada, não se configura ausência de recolhimento, mas recolhimento insuficiente, devendo ser oportunizada a sua complementação, sob pena de deserção apenas em caso de inércia da parte intimada.

Em seguida, o Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente abordou o segundo tema da pauta, relativo à incidência da multa prevista no art. 467 da Consolidação das Leis do Trabalho sobre os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) devidos durante a vigência do contrato de trabalho. Esclareceu que o Tribunal Superior do Trabalho consolidou o entendimento de que tais depósitos, quando inadimplidos no curso da relação empregatícia, não possuem natureza rescisória e, por essa razão, não ensejam a aplicação da referida penalidade. Ressaltou, contudo, que a multa de 40% sobre o FGTS tem natureza rescisória e é sobre essa parcela que incide a multa prevista no art. 467 da CLT. Diante disso, propôs a uniformização voluntária da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

jurisprudência deste Regional no sentido de reconhecer a incidência da multa apenas sobre a parcela rescisória e não sobre os depósitos mensais não realizados ao longo do contrato.

Na continuidade, apresentou o terceiro tema, relativo à manutenção do plano de saúde nos casos de afastamento do empregado por auxílio-doença comum. Esclareceu que, embora a Súmula n. 440 do TST trate de auxílio-doença acidentário, a jurisprudência consolidada daquele Tribunal aplica o entendimento também aos afastamentos em decorrência de auxílio-doença comum, considerando que o direito ao plano de saúde decorre do próprio contrato de trabalho. Propôs, portanto, a uniformização voluntária para adoção dessa interpretação analógica.

Posteriormente, tratou do quarto tema, referente à possibilidade de condenação cumulativa ao pagamento de horas extraordinárias superiores à oitava diária e à quadragésima quarta semanal. O Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira esclareceu que o TST entende que a aplicação simultânea dos dois critérios configura *bis in idem*, impondo a necessidade de adoção apenas do critério mais benéfico ao trabalhador, conforme apurado em cada caso concreto. Sugeriu, portanto, a uniformização nesse sentido, a fim de se evitar enriquecimento ilícito.

Ao final de sua apresentação, o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira externou agradecimentos ao Tribunal, destacando os significativos avanços obtidos em razão da uniformização voluntária da jurisprudência. Informou que, graças a tais esforços, o saldo de recursos de revista pendentes de despacho havia sido substancialmente reduzido. Enalteceu o empenho dos servidores e magistrados, ressaltando que a celeridade na tramitação dos recursos contribui para que a jurisprudência mineira alcance o Tribunal Superior do Trabalho com maior agilidade. Concluiu agradecendo a atenção de todos e informou que encaminharia, posteriormente, as sugestões apresentadas.

Ato contínuo, a Exma. Desembargadora Presidente, Denise Alves Horta, agradeceu a exposição do Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, enaltecendo sua contribuição inestimável para a celeridade e eficiência na tramitação dos recursos de revista no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, salientando o expressivo ganho de produtividade alcançado desde dezembro de 2023.

O Exmo. Desembargador Marcelo Lamago Pertence se referiu ao Abril Verde, à questão do trabalho seguro, registrando que a situação dos acidentes de trabalho continua sendo uma mazela no mundo atual. Finalizou convidando todos para o Terceiro Encontro Sudeste do Programa do Trabalho Seguro, nos dias 24 e 25 de abril, no Auditório da Escola Judicial, com a presença do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro.

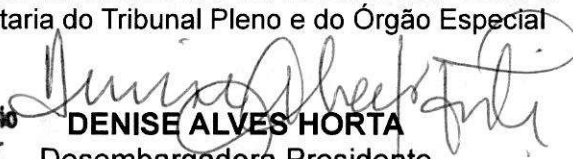
A Exma. Desembargadora Presidente, agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e cinquenta e nove minutos.

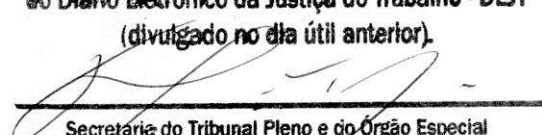




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Publicado em 19/5/25 no caderno Judiciário
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).


DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

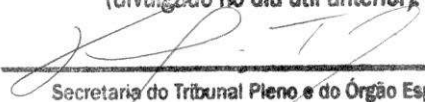

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região


TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária

ANEXO I

**(da Ata de nº 5 da sessão plenária ordinária
do dia 10 de abril de 2025: apresentação
efetuada pelo Exmo. Desembargador
Sebastião Geraldo de Oliveira,
1º Vice-Presidente)**

Publicado em 12/5/25 no caderno Judiciário
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).


Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Decisões divergentes do TRT3 que estão gerando múltiplos Recursos de Revista

Sessão do Pleno 10.04.2025

Expositor: Des. Sebastião Geraldo de Oliveira

41º Tema: Caso ao interpor recurso utilizando apólice de seguro-garantia, a parte recolha valor que não atinja 30% a mais em relação ao valor do depósito recursal, cabe abertura de prazo para completar a garantia?

Tese pacificada no TST: O § 11 do art. 899 da CLT estabelece que "O depósito recursal poderá ser substituído por fiança bancária ou seguro garantia judicial", ou seja, o seguro garantia equivale a depósito recursal. Logo, caso seja insuficiente o valor da apólice de seguro ofertada em substituição a depósito recursal, não há falar em ausência total de recolhimento, e sim em recolhimento insuficiente, impondo-se a concessão de prazo para que seja regularizado o valor (OJ 140 da SBDI-I do TST e artigo 1.007, § 2º, do CPC). A deserção do recurso somente deve ocorrer em tal hipótese, quando, intimada para regularizar a garantia do juízo, a parte quedar-se inerte.

Decisões reiteradas do TST: TST-Ag-ED-E-Ag-ARR-549-65.2011.5.09.0093, **SBDI-I**, Relator: Ministro Breno Medeiros, DEJT 17/10/2024; RR-0011432-22.2021.5.03.0050, **1ª Turma**, Relator Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, DEJT 17/12/2024; RR-100989-11.2021.5.01.0071, **2ª Turma**, Relatora Ministra Liana Chaib, DEJT 28/06/2024; Ag-AIRR-20657-98.2017.5.04.0205, **3ª Turma**, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 19/12/2024; RR-10496-67.2019.5.15.0006, **4ª Turma**, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 22/04/2022; Ag-AIRR-659-03.2013.5.10.0017, **5ª Turma**, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 05/04/2024; TST-RR: 00206645320205040733, **6ª Turma**, Relator Augusto Cesar Leite De Carvalho, DEJT 27/09/2024; RR-159-54.2017.5.06.0001, **7ª Turma**, Relator Ministro Evandro Valadão Lopes, DEJT 08/03/2024 e RR-11692-44.2018.5.15.0059, **8ª Turma**, Relatora Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, DEJT 29/04/2022

SUGESTÃO: Uniformizar voluntariamente o entendimento no sentido de que, como o seguro garantia equivale a depósito recursal, caso seja insuficiente o valor da apólice de seguro ofertada em substituição a depósito recursal, não há falar em ausência total de recolhimento, e sim em recolhimento insuficiente, impondo-se a concessão de prazo para que seja regularizado o valor, nos termos da Orientação Jurisprudencial 140 da SBDI-I do TST e do artigo 1.007, § 2º, do CPC. A deserção do recurso somente deve ocorrer em tal hipótese, quando, intimada para regularizar a garantia do juízo, a parte quedar-se inerte.

42º Tema: A multa do art. 467 da CLT incide sobre os depósitos de FGTS devidos no decorrer do contrato de trabalho? E incide sobre a multa de 40% sobre os depósitos do FGTS?

Tese pacificada no TST:

É iterativa, notória e atual jurisprudência do TST no sentido de que os depósitos do FGTS devidos no decorrer do contrato de trabalho não têm natureza rescisória, razão pela qual sobre eles não incide a multa do art. 467 da CLT. No entanto, a multa de 40% sobre os depósitos de FGTS ostenta indiscutível natureza de indenização compensatória pela perda imotivada do emprego, sendo, assim, verba rescisória. Logo, em caso de não pagamento da multa de 40% sobre os depósitos de FGTS, é cabível a multa do art. 467 da CLT.

Decisões reiteradas do TST:

Ag-RRag-100099-81.2020.5.01.0241, **1ª Turma**, Relator Ministro Amaury Rodrigues Junior, DEJT 15/12/2023; Ag-AIRR-10971-98.2019.5.03.0186, **2ª Turma**, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 27/10/2023; Ag-AIRR-100811-58.2019.5.01.0483, **3ª Turma**, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 21/10/2022; Ag-AIRR-101081-14.2019.5.01.0247, **4ª Turma**, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 20/10/2023; Ag-RR-100746-69.2019.5.01.0481, **5ª Turma**, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 24/06/2024; Ag-RR-100523-13.2019.5.01.0483, **6ª Turma**, Relatora Ministra Katia Magalhaes Arruda, DEJT 10/03/2023; AIRR-824-32.2011.5.05.0026, **7ª Turma**, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 19/05/2017 e RRag-100415-81.2019.5.01.0483, **8ª Turma**, Relatora Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, DEJT 15/08/2023.

SUGESTÃO:

Uniformizar voluntariamente o entendimento no sentido de que cabe a incidência da multa do art. 467 da CLT em caso de ausência de pagamento da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, mas não em caso de ausência dos próprios depósitos de FGTS.

43º Tema: Quando o empregado é afastado com recebimento de auxílio-doença comum, tem direito à manutenção do Plano de Saúde, ou tal direito é restrito aos empregados afastados com percepção de auxílio-doença acidentário ou de aposentadoria por invalidez (incapacidade permanente)?

Tese pacificada no TST: É iterativa, notória e atual jurisprudência do TST no sentido de que a Súmula 440 do TST é aplicável, por analogia, também a casos em que houver sido concedido ao reclamante auxílio-doença comum, pois o direito ao plano de saúde decorre diretamente do próprio contrato de emprego e não da prestação de serviços.

Decisões reiteradas do TST: AIRR-10632-03.2015.5.01.0521, **1ª Turma**, Relator Ministro Luiz Jose Dezena, DEJT 11/06/2024; RRAg-100924-61.2018.5.01.0284, **2ª Turma**, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 30/08/2024; RR-30-66.2017.5.09.0130, **3ª Turma**, Relator Ministro Mauricio Godinho Delgado, DEJT 12/03/2021; AIRR-10943-78.2014.5.03.0163, **4ª Turma**, Relatora Ministra Maria de Assis Calsing, DEJT 19/08/2016; Ag-RR-2349-48.2017.5.09.0084, **5ª Turma**, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT 27/05/2022; Ag-AIRR-625-70.2022.5.20.0005, **6ª Turma**, Relator Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, DEJT 22/03/2024; Ag-AIRR-688-82.2013.5.07.0002, **7ª Turma**, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandão, DEJT 10/12/2021 e Ag-AIRR-254-83.2022.5.14.0002, **8ª Turma**, Relatora Ministra Delaíde Arantes, DEJT 18/12/2023.

SUGESTÃO: Uniformizar voluntariamente o entendimento no sentido de que a Súmula 440 do TST é aplicável, por analogia, também a casos em que houver sido concedido ao reclamante auxílio-doença comum, pois o direito ao plano de saúde decorre diretamente do próprio contrato de emprego - e não da prestação de serviços.

44º Tema: A reclamada pode ser condenada a horas extras além da oitava diária e simultaneamente além da 44ª semanal, ou isso implicaria *bis in idem*?

Tese pacificada no TST:

É iterativa, notória e atual jurisprudência do TST no sentido de que a apuração simultânea dos critérios diário e semanal para a apuração de horas extras, ou seja, a condenação ao pagamento das horas extras excedentes à oitava diária e à 44ª semanal implica *bis in idem* e não encontra amparo em lei, acarretando enriquecimento ilícito. Assim, deve ser adotado apenas o critério mais benéfico ao empregado.

Decisões reiteradas do TST:

RRAg-10797-98.2020.5.03.0010, **1ª Turma**, Relator Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, DEJT 15/04/2024; RR-992-14.2012.5.15.0093, **2ª Turma**, Relatora Ministra Delaíde Miranda Arantes, DEJT 12/05/2017; Ag-AIRR-101322-78.2016.5.01.0057, **3ª Turma**, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 20/09/2024; RRAg-533-95.2019.5.12.0013, **4ª Turma**, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 31/03/2023; RR-780-57.2017.5.09.0651, **5ª Turma**, Relatora Ministra Morgana de Almeida Richa, DEJT 18/11/2024; RR-10504-36.2018.5.03.0031, **6ª Turma**, Relator Ministro Antonio Fabricio de Matos Gonçalves, DEJT 08/11/2024; Ag-AIRR-1000364-39.2016.5.02.0025, **7ª Turma**, Relator Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 08/11/2024 e Ag-AIRR-100136-47.2017.5.01.0263, **8ª Turma**, Relator Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 16/09/2022

SUGESTÃO:

Uniformizar voluntariamente o entendimento no sentido de que a apuração simultânea dos critérios diário e semanal para a apuração de horas extras, ou seja, a condenação ao pagamento das horas extras excedentes à oitava diária e excedentes à 44ª semanal implica *bis in idem* e não encontra amparo em lei, acarretando enriquecimento ilícito. Assim, deve ser adotado apenas o critério mais benéfico ao empregado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ANEXO II

**(Resoluções GP 381, 382, 383/2025 que se referem ao item
XVII, da Ata nº 5 da sessão plenária
ordinária do dia 10 de abril de 2025)**

RESOLUÇÃO GP N. 381, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o quadro de pessoal das unidades de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau e sobre a lotação de oficiais de justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, especificados no **caput** do art. 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO a Resolução n. 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o acesso dos consulentes às informações sobre a estrutura organizacional deste Tribunal, tendo em vista os princípios da objetividade, clareza e concisão, próprios da redação oficial,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o quadro de pessoal das unidades de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau e sobre a lotação de oficiais de justiça no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

§ 1º As unidades mencionadas no **caput** possuem competência para impulsionar a tramitação do processo judicial, conforme disposto no art. 2º, I, da Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), compreendendo:

- I - unidades judiciárias de primeiro grau;
- II - unidades de apoio judiciário especializado de primeiro grau; e
- III - unidades de apoio judiciário de primeiro grau.

§ 2º As unidades judiciárias de primeiro grau, conforme disposto no art. 2º, I, “a”, da Resolução CSJT n. 296/2021, compreendem:

- I - varas do trabalho; e
- II - postos avançados.

§ 3º As unidades de apoio judiciário especializado de primeiro grau executam atividades jurisdicionais de forma centralizada e contam com magistrado designado para atuação, conforme disposto no art. 2º, I, “c”, da Resolução CSJT n. 296/2021, compreendendo:

I - Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro Grau;

II - centros judiciários de métodos consensuais de solução de disputas de primeiro grau do Interior; e

III - Juízo Auxiliar de Execuções, composto pelas seguintes unidades:

- a) Núcleo de Apoio às Execuções;
- b) Núcleo Garimpo; e
- c) Núcleo de Pesquisa Patrimonial.

§ 4º As unidades de apoio judiciário de primeiro grau executam atividades operacionais e de suporte ao impulso do processo judicial, tais como protocolo, distribuição, atendimento e atermação, conforme disposto no art. 2º, I, “d”, da Resolução CSJT n. 296/2021, compreendendo:

- I - núcleos dos foros trabalhistas;
- II - Secretaria de Apoio Judiciário;
- III - Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de Primeiro Grau;

IV - Secretaria de Cálculos Judiciais;

V - Secretaria de Documentação; e

VI - Secretaria de Mandados Judiciais.

CAPÍTULO II DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE PRIMEIRO GRAU

Seção I Das Varas do Trabalho

Art. 2º O quadro de pessoal das 158 (cento e cinquenta e oito) varas do trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região está disposto no Anexo I desta Resolução.

§ 1º Para o cálculo da lotação paradigma das varas do trabalho, foi utilizada a média de casos novos do triênio 2019-2021 e a mediana do índice de produtividade dos servidores, em conformidade com o conceito e a metodologia estabelecidos pela Resolução n. 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

§ 2º Para o cálculo da mediana do índice de produtividade dos servidores, as varas do trabalho foram agrupadas por faixas de movimentação processual de casos novos: de 501 (quinhentos e um) a 750 (setecentos e cinquenta); de 751 (setecentos e cinquenta e um) a 1.000 (mil); de 1.001 (mil e um) a 1.500 (mil e quinhentos); de 1.501 (mil quinhentos e um) a 2.000 (dois mil); de 2.001 (dois mil e um) a 2.500 (dois mil e quinhentos); e acima de 2.500 (dois mil e quinhentos) casos novos, conforme disposto no art. 8º, § 1º, da Resolução CSJT n. 296/2021.

Art. 3º O quadro de pessoal das varas do trabalho, em relação ao quantitativo de servidores, foi definido a partir das seguintes premissas:

I - quantidade mínima de 8 (oito) servidores para a definição da lotação paradigma das varas do trabalho;

II - lotação paradigma igual para as varas do trabalho que integram a mesma jurisdição, calculada pela média aritmética das lotações paradigmas das varas instaladas na jurisdição;

III - arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente nas hipóteses em que o cálculo da lotação paradigma resultou em números fracionários;

IV - média de casos novos no triênio 2019-2021 igual para as varas do trabalho que compõem uma única jurisdição, para fins de enquadramento nas faixas de movimentação processual, calculada pela média aritmética da média de casos novos do triênio das varas instaladas na jurisdição;

V - adoção da maior lotação paradigma para as varas do trabalho de mesma faixa de movimentação processual, observado para o cálculo o disposto nos incisos I a IV deste artigo;

VI - disposição crescente dos valores de lotação paradigma da menor faixa de movimentação processual para a maior até 2000 (dois mil) processos;

VII - acréscimo de 1 (um) servidor à maior lotação paradigma citada no inciso VI deste artigo para as varas do trabalho agrupadas na faixa de 2.001 (dois mil e um) a 2.500 (dois mil e quinhentos) processos; e

VIII - adoção da lotação paradigma em 31 de dezembro de 2021 para a Vara do Trabalho de Bom Despacho, única vara da faixa de movimentação processual acima de 2.500 (dois mil e quinhentos) processos, considerando o triênio 2019-2021, cujo resultado do cálculo da lotação paradigma não seguiu o mesmo critério utilizado nas demais faixas.

Parágrafo único. Nas jurisdições com mais de uma vara do trabalho, o arredondamento previsto no inciso III deste artigo foi realizado após o cálculo da média aritmética das lotações paradigmas das varas que integram a jurisdição.

Art. 4º Os comissionamentos que compõem o quadro de pessoal das varas do trabalho, relativamente às nomenclaturas e aos respectivos níveis de retribuição, observam o Anexo V da Resolução CSJT n. 296/2021, com as seguintes modificações:

I - as funções comissionadas nível quatro (FC-4) destinadas aos assistentes de gabinete de primeiro grau foram elevadas para o nível cinco (FC-5) nas varas do trabalho com movimentação processual até 1.250 (mil duzentos e cinquenta) casos novos e para cargo em comissão nível um (CJ-1) nas varas do trabalho com movimentação processual superior a 1.250 (mil duzentos e cinquenta) casos novos;

II - as funções comissionadas nível quatro (FC-4) destinadas aos assistentes de secretaria foram elevadas para o nível cinco (FC-5);

III - em todas as faixas de movimentação processual foi adicionada 1 (uma) função comissionada nível cinco (FC-5) destinada ao secretário de audiência e 1 (uma) função comissionada nível três (FC-3); e

IV - nas varas com movimentação processual acima de 2.000 (dois mil) casos novos, foram acrescentadas 2 (duas) funções comissionadas nível cinco (FC-5), além da mencionada no inciso III deste artigo, destinadas ao assistente de juiz e ao assistente de secretaria.

§ 1º O provimento do cargo em comissão nível um (CJ-1) assessor de gabinete de primeiro grau, a que se refere o inciso I deste artigo, vincula-se ao quadro de servidores deste Tribunal ou da carreira judiciária, bacharéis em Direito.

§ 2º O secretário de audiência será designado pelo juiz titular entre os assistentes de secretaria, conforme disposto no art. 24 da Resolução CSJT n. 296/2021.

Art. 5º Compõem o orçamento de funções comissionadas do primeiro grau funções comissionadas nível cinco (FC-5) na mesma quantidade de cargos providos de juiz substituto, destinadas aos seus assistentes.

Parágrafo único. As funções mencionadas no **caput** serão lotadas no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP), na Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 6º Compõem o orçamento de funções comissionadas do primeiro grau 66 (sessenta e seis) funções comissionadas nível um (FC-1), destinadas às requisições que se façam necessárias.

Parágrafo único. As funções mencionadas no **caput** serão lotadas no SIGEP, na Diretoria de Gestão de Pessoas.

Seção II Dos Postos Avançados

Art. 7º O quadro de pessoal do Posto Avançado de Aimorés tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Posto Avançado de Aimorés	5	1 FC-6 chefe de núcleo 1 FC-5 assistente de juiz 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

Art. 8º O quadro de pessoal do Posto Avançado de Piumhi tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Posto Avançado de Piumhi	5	1 FC-6 chefe de núcleo 1 FC-5 assistente de juiz 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

CAPÍTULO III UNIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO ESPECIALIZADO DE PRIMEIRO GRAU

Seção I Do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro Grau

Art. 9º O quadro de pessoal do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro Grau tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro Grau	16	1 CJ-1 chefe da Divisão do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro Grau 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 10 FC-5 conciliador 4 FC-4 secretário de audiência

Seção II
Dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Primeiro Grau do Interior

Art. 10. Os quadros de pessoal dos centros judiciários de métodos consensuais de solução de disputas de primeiro grau do Interior têm a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Foro Trabalhista de Coronel Fabriciano	1	1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Foro Trabalhista de Juiz de Fora	1	1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Foro Trabalhista de Montes Claros	1	1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Foro Trabalhista de Pouso Alegre	1	1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio

--	--	--

Parágrafo único. Os conciliadores necessários à atividade serão indicados pelos magistrados entre os servidores já lotados nos respectivos foros trabalhistas, que poderão acrescentar às suas funções atuais aquelas destinadas às atividades do centro judiciário de métodos consensuais de solução de disputas de primeiro grau do Interior, na mesma jornada e duração semanal de trabalho, conforme o prudente arbítrio dos juízos.

Seção III **Do Juízo Auxiliar de Execução**

Art. 11. O quadro de pessoal do Juízo Auxiliar de Execução tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Juízo Auxiliar de Execução	4	1 CJ-3 secretário auxiliar de execução 1 CJ-1 assessor técnico 1 FC-5 assistente 1 FC-3

§ 1º O quadro de pessoal do Núcleo de Apoio às Execuções tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo de Apoio às Execuções	8	1 FC-6 chefe do Núcleo de Apoio às Execuções 1 FC-5 assistente de juiz 3 FC-4 2 FC-3 1 servidor sem função comissionada

§ 2º O quadro de pessoal do Núcleo de Pesquisa Patrimonial tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo de Pesquisa Patrimonial	7	1 FC-6 chefe do Núcleo de Pesquisa Patrimonial 4 FC-5 pesquisador de patrimônio 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada

§ 3º O quadro de pessoal do Núcleo Garimpo tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo Garimpo	4	1 FC-6 chefe do Núcleo Garimpo 2 FC-5 assistente 1 FC-3

CAPÍTULO IV UNIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO DE PRIMEIRO GRAU

Seção I **Dos Núcleos dos Foros Trabalhistas**

Art. 12. O quadro de pessoal dos núcleos dos foros trabalhistas está disposto no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. Para a elaboração do quadro mencionado no **caput** foi utilizada a média de casos novos do triênio 2019-2021.

Seção II **Da Secretaria de Apoio Judiciário**

Art. 13. O quadro de pessoal da Secretaria de Apoio Judiciário tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Apoio Judiciário	26	1 CJ-3 secretário de Apoio Judiciário

		1 CJ-1 chefe da Divisão de Atendimento e Gestão de Assistentes dos Juízes Substitutos 1 CJ-1 chefe da Divisão de Projetos do Apoio Judiciário 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 4 FC-5 assistente de juiz 11 FC-5 assistente 4 FC-3 3 servidores sem função comissionada
--	--	--

Seção III

Da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de Primeiro Grau

Art. 14. O quadro de pessoal da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de Primeiro Grau tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de Primeiro Grau	21	1 CJ-3 secretário de Atermação e Distribuição de Feitos de Primeiro Grau 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 chefe da Seção de Atermação 1 FC-5 chefe da Seção de Atendimento e Certidões 1 FC-5 chefe da Seção de Distribuição Processual 1 FC-5 chefe da Central de Cumprimento de Despachos do Foro de Belo Horizonte 10 FC-3 5 servidores sem função comissionada

Seção IV

Da Secretaria de Cálculos Judiciais

Art. 15. O quadro de pessoal da Secretaria de Cálculos Judiciais tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Cálculos Judiciais	24	1 CJ-3 secretário de Cálculos Judiciais 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 chefe da Seção de Aperfeiçoamento Técnico 1 FC-5 chefe da Seção de Apoio ao Primeiro e Segundo Grau 1 FC-5 chefe da Seção de Cálculos Judiciais 19 FC-4 calculistas

Seção V Da Secretaria de Documentação

Art. 16. O quadro de pessoal da Secretaria de Documentação tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Documentação	30	1 CJ-3 secretário de Documentação 1 CJ-1 chefe da Divisão de Gestão Documental 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 chefe da Seção de Arquivos Permanentes 1 FC-5 chefe da Seção de Arquivos Intermediários 1 FC-5 chefe da Seção de Legislação 1 FC-5 chefe da Seção de Normalização 1 FC-5 chefe da Seção de Sistematização de Jurisprudência

		11 FC-3 11 servidores sem função comissionada
--	--	--

Seção VI Da Secretaria de Mandados Judiciais

Art. 17. O quadro de pessoal da Secretaria de Mandados Judiciais tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Mandados Judiciais	10	1 CJ-3 secretário de Mandados Judiciais 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 chefe da Seção de Controle e Informação de Mandados 1 FC-5 chefe da Seção de Hasta Pública 1 FC-5 chefe da Seção de Zoneamento e Distribuição de Mandados 4 FC-3 1 servidor sem função comissionada

CAPÍTULO V DA LOTAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Art. 18. A lotação dos oficiais de justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região está disposta no Anexo III desta Resolução.

§ 1º A lotação dos oficiais de justiça foi estabelecida por meio do cálculo da lotação paradigma, definido no Anexo V da Resolução CNJ n. 219/2016.

§ 2º Para o cálculo mencionado no § 1º deste artigo, foi utilizada a média de mandados expedidos no triênio 2020-2022 e o 3º (terceiro) quartil do Índice de Produtividade Aplicado à Atividade de Execução de Mandados (IPEX).

§ 3º Para o cálculo do 3º (terceiro) quartil e da mediana do IPEX, as jurisdições foram agrupadas por faixas de mandados expedidos: de 501 (quinhentos e um) a 750 (setecentos e cinquenta); de 751 (setecentos e cinquenta e um) a 1.000 (mil); de 1.001 (mil e um) a 1.500 (mil e quinhentos); de 1.501 (mil quinhentos e um) a 2.000 (dois mil); de 2.001 (dois mil e um) a 2.500 (dois mil e quinhentos); e acima de 2.500 (dois mil e quinhentos) mandados.

§ 4º Realizado o cálculo da lotação paradigma, procedeu-se ao arredondamento dos números fracionários encontrados como resultado para o primeiro número inteiro subsequente.

§ 5º Nas jurisdições em que a lotação paradigma foi igual a 1 (um), acresceu-se 1 (um) servidor, de forma que a lotação mínima de oficiais de justiça fosse de 2 (dois) servidores, resguardando o exercício da execução de mandados nos casos de afastamentos legais.

§ 6º Em casos excepcionais, o exercício da atividade de execução de mandados poderá ser realizado na condição **ad hoc**, nos termos da Resolução n. 99, de 20 de abril 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Revogam-se:

I - a Resolução GP n. 232, de 15 de julho de 2022;

II - a Resolução GP n. 234, de 15 de julho de 2022; e

III - a Resolução GP n. 263, de 12 de setembro de 2022.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

Anexo I

(refere-se ao que dispõe o art. 2º da Resolução GP n. 381, de 14 de abril de 2025)

Quadro de pessoal das varas do trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

1. Faixa de movimentação processual de 501 (quinhentos e um) a 750 (setecentos e cinquenta) casos novos

1.1 Sem Foro

a) Vara do Trabalho de Almenara

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Almenara	8	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada

b) Vara do Trabalho de Araçuaí

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Araçuaí	8	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada

c) Vara do Trabalho de Diamantina

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Diamantina	8	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada

d) Vara do Trabalho de Januária

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Januária	8	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada

1.2 Com Foro

a) 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Araguari

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
1ª e 2ª Vara do Trabalho de Araguari	8	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

b) 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Itabira

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
1ª e 2ª Vara do Trabalho de Itabira	8	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

2. Faixa de movimentação processual de 751 (setecentos e cinquenta e um) a 1.000 (mil) casos novos

2.1 Sem Foro

a) Vara do Trabalho de Caratinga

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Caratinga	9	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 FC-5 assistente de juiz 1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada

b) Vara do Trabalho de Itaúna

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
		1 CJ-3 diretor de secretaria

Vara do Trabalho de Itaúna	9	1 FC-5 assistente de juiz 1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada
----------------------------	---	---

c) Vara do Trabalho de Iturama

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Iturama	9	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 FC-5 assistente de juiz 1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada

d) Vara do Trabalho de Nanuque

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Nanuque	9	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 FC-5 assistente de juiz 1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria

		1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada
--	--	---

e) Vara do Trabalho de Santa Rita do Sapucaí

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Santa Rita do Sapucaí	9	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 FC-5 assistente de juiz 1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada

f) Vara do Trabalho de São João Del Rei

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de São João Del Rei	9	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 FC-5 assistente de juiz 1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada

g) Vara do Trabalho de Patrocínio

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Patrocínio	9	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 FC-5 assistente de juiz 1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada

h) Vara do Trabalho de Unaí

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Unaí	9	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 FC-5 assistente de juiz 1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada

2.2 Com Foro:

a) 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Formiga

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
		1 CJ-3 diretor de secretaria

1ª e 2ª Vara do Trabalho de Formiga	9	1 FC-5 assistente de juiz 1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada
-------------------------------------	---	--

b) 1ª e 2ª Vara do Trabalho de João Monlevade

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
1ª e 2ª Vara do Trabalho de João Monlevade	9	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 FC-5 assistente de juiz 1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

c) 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Nova Lima

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
1ª e 2ª Vara do Trabalho de Nova Lima	9	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 FC-5 assistente de juiz 1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

3. Faixa de movimentação processual de 1.001 (mil e um) a 1.500 (mil e quinhentos) casos novos

3.1 Sem Foro

a) Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada

b) Vara do Trabalho de Frutal

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Frutal	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 2 FC-5 assistente de juiz 1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada

c) Vara do Trabalho de Guaxupé

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Guaxupé	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 2 FC-5 assistente de juiz 1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada

d) Vara do Trabalho de Guanhães

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Guanhães	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada

e) Vara do Trabalho de Itajubá

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Itajubá	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau

		2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada
--	--	---

f) Vara do Trabalho de Lavras

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Lavras	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada

g) Vara do Trabalho de Manhuaçu

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Manhuaçu	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 2 FC-5 assistente de juiz 1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3

		1 servidor sem função comissionada
--	--	------------------------------------

h) Vara do Trabalho de Muriaé

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Muriaé	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada

i) Vara do Trabalho de Pará de Minas

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Pará de Minas	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 2 FC-5 assistente de juiz 1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada

j) Vara do Trabalho de Patos de Minas

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional

Vara do Trabalho de Patos de Minas	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada
------------------------------------	----	---

k) Vara do Trabalho de Pirapora

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Pirapora	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 2 FC-5 assistente de juiz 1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada

l) Vara do Trabalho de Ponte Nova

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Ponte Nova	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 2 FC-5 assistente de juiz 1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria

		1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada
--	--	---

m) Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves	10	CJ-3 diretor de secretaria 2 FC-5 assistente de juiz 1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada

n) Vara do Trabalho de Sabará

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Sabará	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 2 FC-5 assistente de juiz 1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada

o) Vara do Trabalho de Santa Luzia

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Santa Luzia	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada

p) Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada

q) Vara do Trabalho de Teófilo Otoni

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Teófilo Otoni	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau

		grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada
--	--	---

3.2 Com Foro:

a) 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Alfenas

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
1ª e 2ª Vara do Trabalho de Alfenas	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 2 FC-5 assistente de juiz 1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

b) 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Barbacena

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
1ª e 2ª Vara do Trabalho de Barbacena	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 2 FC-5 assistente de juiz 1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-3

		2 servidores sem função comissionada
--	--	--------------------------------------

c) 1ª a 48ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
1ª a 48ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 2 FC-5 assistente de juiz 1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

d) 1ª a 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
1ª a 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

e) 1ª a 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
1ª a 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 2 FC-5 assistente de juiz

		1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada
--	--	---

f) 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
1ª e 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 2 FC-5 assistente de juiz 1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

g) 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Ouro Preto

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
1ª e 2ª Vara do Trabalho de Ouro Preto	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 2 FC-5 assistente de juiz 1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

h) 1ª a 3ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
1ª a 3ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

i) 1ª a 3ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
1ª a 3ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 2 FC-5 assistente de juiz 1 FC-5 assistente de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

j) 1ª a 4ª Vara do Trabalho de Uberaba

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
1ª a 4ª Vara do Trabalho de Uberaba	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz

		3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada
--	--	---

k) 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Varginha

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
1ª e 2ª Vara do Trabalho de Varginha	10	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

4. Faixa de movimentação processual de 1.501 (mil quinhentos e um) a 2.000 (dois mil) casos novos

4.1 Sem Foro

a) Vara do Trabalho de Cataguases

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Cataguases	11	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

b) Vara do Trabalho de Caxambu

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Caxambu	11	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

c) Vara do Trabalho de Congonhas

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Congonhas	11	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

d) Vara do Trabalho de Curvelo

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Curvelo	11	1 CJ-3 diretor de secretaria

		1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada
--	--	---

e) Vara do Trabalho de Monte Azul

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Monte Azul	11	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

f) Vara do Trabalho de Paracatu

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Paracatu	11	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria

		1 FC-4 calculista 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada
--	--	---

g) Vara do Trabalho de Três Corações

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Três Corações	11	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

h) Vara do Trabalho de Ubá

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Ubá	11	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-4 calculista 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

4.2 Com Foro

a) 1ª a 6ª Vara do Trabalho de Betim

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
1ª a 6ª Vara do Trabalho de Betim	11	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-3 3 servidores sem função comissionada

b) 1ª a 6ª Vara do Trabalho de Contagem

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
1ª a 6ª Vara do Trabalho de Contagem	11	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-3 3 servidores sem função comissionada

c) 1ª a 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
1ª a 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora	11	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau

		2 FC-5 assistente de Juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-3 3 servidores sem função comissionada
--	--	--

d) 1ª a 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
1ª a 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros	11	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-3 3 servidores sem função comissionada

e) 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Passos

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
1ª e 2ª Vara do Trabalho de Passos	11	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-3 3 servidores sem função comissionada

f) 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
1ª e 2ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo	11	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-3 3 servidores sem função comissionada

g) 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
1ª e 2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas	11	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-3 3 servidores sem função comissionada

h) 1ª a 6ª Vara do Trabalho de Uberlândia

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
1ª a 6ª Vara do Trabalho de Uberlândia	11	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 2 FC-5 assistente de juiz 3 FC-5 assistente de secretaria

		1 FC-3 3 servidores sem função comissionada
--	--	--

5. Faixa de movimentação processual de 2.001 (dois mil e um) a 2.500 (dois mil e quinhentos) casos novos

5.1 Sem Foro

Vara do Trabalho de Araxá

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Araxá	12	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de juiz 4 FC-5 assistente de secretaria 2 FC-4 calculista 1 FC-3

5.2 Com Foro

1ª e 2ª Vara do Trabalho de Divinópolis

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Divinópolis	12	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de juiz 4 FC-5 assistente de secretaria 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

6. Faixa de movimentação processual acima de 2.500 (dois mil e quinhentos) casos novos

6.1 Sem Foro

Vara do Trabalho de Bom Despacho

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Vara do Trabalho de Bom Despacho	14	1 CJ-3 diretor de secretaria 1 CJ-1 assessor de gabinete de primeiro grau 3 FC-5 assistente de juiz 4 FC-5 assistente de secretaria 2 FC-4 calculista 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

Anexo II

(refere-se ao que dispõe o art. 12 da Resolução GP n. 381, de 14 de abril de 2025)

Quadro de pessoal dos núcleos dos foros trabalhistas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

1. Foros compostos por 2 (duas) varas do trabalho

1.1. Faixa de movimentação processual de 501 (quinhentos e um) a 750 (setecentos e cinquenta) casos novos

a) Núcleo do Foro Trabalhista de Araguari

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo do Foro Trabalhista de Araguari	5	1 FC-6 chefe do núcleo 1 FC-4 calculista 1 FC-3

		2 servidores sem função comissionada
--	--	--------------------------------------

b) Núcleo do Foro Trabalhista de Itabira

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo do Foro Trabalhista de Itabira	5	1 FC-6 chefe do núcleo 1 FC-4 calculista 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

1.2. Faixa de movimentação processual de 751 (setecentos e cinquenta e um) a 1.000 (mil) casos novos

a) Núcleo do Foro Trabalhista de Formiga

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo do Foro Trabalhista de Formiga	5	1 FC-6 chefe do núcleo 1 FC-4 calculista 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

b) Núcleo do Foro Trabalhista de João Monlevade

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo do Foro Trabalhista de João Monlevade	5	1 FC-6 chefe do núcleo 1 FC-4 calculista 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

c) Núcleo do Foro Trabalhista de Nova Lima

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo do Foro Trabalhista de Nova Lima	5	1 FC-6 chefe do núcleo 1 FC-4 calculista 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

1.3. Faixa de movimentação processual de 1.001 (mil e um) a 1.500 (mil e quinhentos) casos novos

a) Núcleo do Foro Trabalhista de Alfenas

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo do Foro Trabalhista de Alfenas	6	1 FC-6 chefe do núcleo 1 FC-4 calculista 1 FC-3 3 servidores sem função comissionada

b) Núcleo do Foro Trabalhista de Barbacena

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo do Foro Trabalhista de Barbacena	6	1 FC-6 chefe do núcleo 1 FC-4 calculista 1 FC-3 3 servidores sem função comissionada

c) Núcleo do Foro Trabalhista de Ituiutaba

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
----------------	-------------------	----------------------------

Núcleo do Foro Trabalhista de Ituiutaba	6	1 FC-6 chefe do núcleo 1 FC-4 calculista 1 FC-3 3 servidores sem função comissionada
---	---	---

d) Núcleo do Foro Trabalhista de Ouro Preto

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo do Foro Trabalhista de Ouro Preto	6	1 FC-6 chefe do núcleo 1 FC-4 calculista 1 FC-3 3 servidores sem função comissionada

e) Núcleo do Foro Trabalhista de Varginha

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo do Foro Trabalhista de Varginha	6	1 FC-6 chefe do núcleo 1 FC-4 calculista 1 FC-3 3 servidores sem função comissionada

1.4. Faixa de movimentação processual de 1.501 (mil quinhentos e um) a 2.000 (dois mil) casos novos

a) Núcleo do Foro Trabalhista de Passos

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo do Foro Trabalhista de Passos	7	1 FC-6 chefe do núcleo

		2 FC-4 calculista 1 FC-3 3 servidores sem função comissionada
--	--	---

b) Núcleo do Foro Trabalhista de Pedro Leopoldo

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo do Foro Trabalhista de Pedro Leopoldo	7	1 FC-6 chefe do núcleo 2 FC-4 calculista 1 FC-3 3 servidores sem função comissionada

c) Núcleo do Foro Trabalhista de Poços de Caldas

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo do Foro Trabalhista de Poços de Caldas	7	1 FC-6 chefe do núcleo 2 FC-4 calculista 1 FC-3 3 servidores sem função comissionada

1.5. Faixa de movimentação processual de 2.001 (dois mil e um) a 2.500 (dois mil e quinhentos) casos novos

Núcleo do Foro Trabalhista de Divinópolis

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo do Foro Trabalhista de Divinópolis	8	1 FC-6 chefe do núcleo 2 FC-4 calculista 1 FC-3

		4 servidores sem função comissionada
--	--	--------------------------------------

2. Foros compostos por 3 (três) varas do trabalho

2.1. Faixa de movimentação processual de 1.001 (mil e um) a 1.500 (mil e quinhentos) casos novos

a) Núcleo do Foro Trabalhista de Governador Valadares

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo do Foro Trabalhista de Governador Valadares	7	1 FC-6 chefe do núcleo 2 FC-4 calculista 1 FC-3 3 servidores sem função comissionada

b) Núcleo do Foro Trabalhista de Pouso Alegre

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo do Foro Trabalhista de Pouso Alegre	7	1 FC-6 chefe do núcleo 2 FC-4 calculista 1 FC-3 3 servidores sem função comissionada

c) Núcleo do Foro Trabalhista de Sete Lagoas

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo do Foro Trabalhista de Sete Lagoas	7	1 FC-6 chefe do núcleo 2 FC-4 calculista 1 FC-3 3 servidores sem função comissionada

2.2. Faixa de movimentação processual de 1.501 (mil quinhentos e um) a 2.000 (dois mil) casos novos

Núcleo do Foro Trabalhista de Montes Claros

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo do Foro Trabalhista de Montes Claros	8	1 FC-6 chefe do núcleo 3 FC-4 calculista 1 FC-3 3 servidores sem função comissionada

3. Foros compostos por 4 (quatro) varas do trabalho

3.1. Faixa de movimentação processual de 1.001 (mil e um) a 1.500 (mil e quinhentos) casos novos

a) Núcleo do Foro Trabalhista de Coronel Fabriciano

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo do Foro Trabalhista de Coronel Fabriciano	8	1 FC-6 chefe do núcleo 3 FC-4 calculista 1 FC-3 3 servidores sem função comissionada

b) Núcleo do Foro Trabalhista de Uberaba

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo do Foro Trabalhista de Uberaba	8	1 FC-6 chefe do núcleo 3 FC-4 calculista 1 FC-3 3 servidores sem função comissionada

4. Foro composto por 5 (cinco) varas do trabalho

4.1. Faixa de movimentação processual de 1.501 (mil quinhentos e um) a 2.000 (dois mil) casos novos

Núcleo do Foro Trabalhista de Juiz de Fora

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo do Foro Trabalhista de Juiz de Fora	9	1 FC-6 chefe do núcleo 4 FC-4 calculista 1 FC-3 3 servidores sem função comissionada

5. Foros compostos por 6 (seis) varas do trabalho

5.1. Faixa de movimentação processual de 1.501 (mil quinhentos e um) a 2.000 (dois mil) casos novos

a) Núcleo do Foro Trabalhista de Betim

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo do Foro Trabalhista de Betim	10	1 FC-6 chefe do núcleo 5 FC-4 calculista 1 FC-3 3 servidores sem função comissionada

b) Núcleo do Foro Trabalhista de Contagem

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo do Foro Trabalhista de Contagem	10	1 FC-6 chefe do núcleo 5 FC-4 calculista 1 FC-3

		3 servidores sem função comissionada
--	--	--------------------------------------

c) Núcleo do Foro Trabalhista de Uberlândia

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo do Foro Trabalhista de Uberlândia	10	1 FC-6 chefe do núcleo 5 FC-4 calculista 1 FC-3 3 servidores sem função comissionada

Anexo III
(refere-se ao que dispõe o art. 18 da Resolução GP n. 381, de 14 de abril de 2025)

Lotação dos oficiais de justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Jurisdição	Lotação
Alfenas	3
Almenara	2
Araçuaí	2
Araguari	2
Araxá	2
Barbacena	5
Belo Horizonte	51
Betim	8
Bom Despacho	3
Caratinga	2
Cataguases	2
Caxambu	2
Congonhas	2
Conselheiro Lafaiete	2
Contagem	8
Coronel Fabriciano	4
Curvelo	2
Diamantina	2
Divinópolis	6
Formiga	2
Frutal	2
Governador Valadares	4
Guanhães	2
Guaxupé	2
Itabira	2
Itajubá	3
Itaúna	2
Ituiutaba	2
Iturama	2

Januária	2
João Monlevade	3
Juiz de Fora	9
Lavras	2
Manhuaçu	2
Monte Azul	2
Montes Claros	5
Muriaé	3
Nanuque	2
Nova Lima	2
Ouro Preto	4
Pará de Minas	2
Paracatu	2
Passos	4
Patos de Minas	2
Patrocínio	2
Pedro Leopoldo	3
Pirapora	2
Poços de Caldas	3
Ponte Nova	2
Pouso Alegre	4
Ribeirão das Neves	2
Sabará	2
Santa Luzia	2
Santa Rita do Sapucaí	2
São João Del Rei	2
São Sebastião do Paraíso	2
Sete Lagoas	6
Teófilo Otoni	2
Três Corações	2
Ubá	2
Uberaba	7
Uberlândia	7

Unaí	2
Varginha	3
Total	238

=====

RESOLUÇÃO GP N. 382, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o quadro de pessoal das unidades de apoio direto à atividade judicante de segundo grau do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, especificados no **caput** do art. 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO a Resolução n. 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o acesso dos consulentes às informações sobre a estrutura organizacional deste Tribunal, tendo em vista os princípios da objetividade, clareza e concisão, próprios da redação oficial,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o quadro de pessoal das unidades de apoio direto à atividade judicante de segundo grau do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

§ 1º As unidades mencionadas no **caput** possuem competência para impulsionar a tramitação do processo judicial, conforme disposto no art. 2º, I, da Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), compreendendo:

- I - unidades judiciárias de segundo grau;
- II - unidades de apoio judiciário especializado de segundo grau; e
- III - unidade de apoio judiciário de segundo grau.

§ 2º As unidades judiciárias de segundo grau, conforme disposto no art. 2º, I, "b", da Resolução CSJT n. 296/2021, compreendem:

- I - gabinetes de desembargador;
- II - Gabinete de Apoio à Segunda Instância;
- III - Secretaria das Seções Especializadas;
- IV - secretarias das turmas; e
- V - Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial.

§ 3º As unidades de apoio judiciário especializado de segundo grau executam atividades jurisdicionais de forma centralizada e contam com magistrado designado para atuação, conforme disposto no art. 2º, I, "c", da Resolução CSJT 296/2021, compreendendo:

- I - Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau;
- II - Gabinete do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas;
- III - Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais;
- IV - Secretaria de Precatórios;
- V - Secretaria de Recurso de Revista; e
- VI - Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas.

§ 4º A unidade de apoio judiciário de segundo grau executa atividades operacionais e de suporte ao impulso do processo judicial, tais como protocolo, distribuição, atendimento e atermção, compreendendo a Secretaria de Atendimento e Apoio ao Segundo Grau.

CAPÍTULO II DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE SEGUNDO GRAU

Seção I Dos Gabinetes de Desembargador

Art. 2º O quadro de pessoal dos gabinetes de desembargador tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Gabinete de Desembargador	11	1 CJ-3 assessor-chefe 1 CJ-3 assessor de desembargador 1 CJ-1 assessor de desembargador 1 FC-6 chefe de gabinete 7 FC-6 assistente de gabinete

§ 1º Para o cálculo da lotação paradigma dos gabinetes de desembargador foi utilizada a média de casos novos do triênio 2019-2021 e a mediana do índice de produtividade dos servidores.

§ 2º O quadro de pessoal do Gabinete do Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho tem o acréscimo de um servidor e de uma função comissionada nível seis (FC-6 assistente de gabinete), sendo composto por 12 (doze) servidores.

§ 3º Em caso de vacância do cargo do desembargador mencionado no § 2º deste artigo, o quadro de pessoal da unidade passa a ser igual ao dos demais gabinetes.

Seção II

Do Gabinete de Apoio à Segunda Instância

Art. 3º O quadro de pessoal do Gabinete de Apoio à Segunda Instância tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Gabinete de Apoio à Segunda Instância	21	1 CJ-1 assessor-chefe do Gabinete de Apoio à Segunda Instância 15 FC-6 assistente de desembargador 5 FC-6 assistente

Parágrafo único. Os 15 (quinze) assistentes de desembargador serão designados entre os servidores dos gabinetes dos desembargadores eleitos para os cargos de direção, para atuação temporária no Gabinete de Apoio à Segunda Instância, mediante indicação dos respectivos desembargadores, e os 5 (cinco) assistentes serão designados pela Presidência do Tribunal.

Seção III

Das Secretarias dos Órgãos Fracionários

Subseção I

Da Secretaria das Seções Especializadas

Art. 4º O quadro de pessoal da Secretaria das Seções Especializadas tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria das Seções Especializadas	11	1 CJ-3 secretário das seções especializadas 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 chefe da Seção de Apoio à Primeira Seção de Dissídios Individuais, à Segunda Seção de Dissídios Individuais e à Seção de Dissídios Coletivos 1 FC-3 chefe da Subseção da Primeira Seção de Dissídios Individuais 1 FC-3 chefe da Subseção da Segunda Seção de Dissídios Individuais 1 FC-3 chefe da Subseção de Dissídios Coletivos 1 FC-3 4 servidores sem função comissionada

Subseção II Das Secretarias das Turmas

Art. 5º O quadro de pessoal das 11 (onze) secretarias de turma tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Turma	5	1 CJ-3 secretário de turma 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 chefe da Seção de Pauta 2 FC-3

Subseção III Da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Art. 6º O quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial	10	1 CJ-3 secretário do Tribunal Pleno e do Órgão Especial 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 chefe da Seção de Apoio ao Tribunal Pleno e ao Órgão Especial 2 FC-3 1 FC-1 4 servidores sem função comissionada

CAPÍTULO III
DAS UNIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO ESPECIALIZADO DE SEGUNDO GRAU

Seção I
Do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau

Art. 7º O quadro de pessoal do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau	11	1 CJ-1 chefe da Divisão do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Segundo Grau 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 6 FC-5 conciliador 3 FC-4 secretário de audiência

Seção II
Do Gabinete do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas

Art. 8º O quadro de pessoal do Gabinete do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Gabinete do Núcleo	3	1 CJ-2 chefe do Gabinete do Núcleo

Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas		Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-3
--	--	---

Seção III **Da Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais**

Art. 9º O quadro de pessoal da Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais	20	1 CJ-3 secretário de Dissídios Coletivos e Individuais 1 CJ-2 coordenador 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 12 FC-5 assistente 1 FC-3 4 servidores sem função comissionada

Seção IV **Da Secretaria de Precatórios**

Art. 10. O quadro de pessoal da Secretaria de Precatórios tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Precatórios	9	1 CJ-3 secretário de Precatórios 1 FC-6 chefe do Núcleo de Pagamento 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 chefe da Seção de Cadastro e Análise Processual 3 FC-3 2 servidores sem função comissionada

Seção V **Da Secretaria de Recurso de Revista**

Art. 11. O quadro de pessoal da Secretaria de Recurso de Revista tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Recurso de Revista	40	1 CJ-3 secretário de Recurso de Revista 1 CJ-2 coordenador I 1 CJ-2 coordenador II 1 CJ-2 coordenador III 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 32 FC-5 assistente 3 FC-3

Seção VI
Da Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas

Art. 12. O quadro de pessoal da Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas	9	1 CJ-3 secretário de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 chefe da Seção de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas 1 FC-5 chefe da Seção de Uniformização de Jurisprudência 3 FC-3 2 servidores sem função comissionada

CAPÍTULO IV
DO APOIO JUDICIÁRIO DE SEGUNDO GRAU

Seção Única
Da Secretaria de Atendimento e Apoio ao Segundo Grau

Art. 13. O quadro de pessoal da Secretaria de Atendimento e Apoio ao

Segundo Grau tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Atendimento e Apoio ao Segundo Grau	20	1 CJ-3 secretário de Atendimento e Apoio ao Segundo grau 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 chefe da Central de Atendimento 1 FC-5 chefe da Seção de Apoio ao Segundo Grau 8 FC-3 8 servidores sem função comissionada

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Revoga-se a Resolução GP n. 233, de 15 de julho de 2022.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

=====

RESOLUÇÃO GP N. 383, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o quadro de pessoal das unidades de apoio indireto à atividade judicante, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e secretarias subordinadas e da Secretaria da Escola Judicial, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, especificados no **caput** do art. 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO a Resolução n. 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o acesso dos consulentes às informações sobre a estrutura organizacional deste Tribunal, tendo em vista os princípios da objetividade, clareza e concisão, próprios da redação oficial,

RESOLVE:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o quadro de pessoal das unidades de apoio indireto à atividade judicante, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e secretarias subordinadas e da Secretaria da Escola Judicial, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º As unidades de apoio indireto à atividade judicante compõem a área administrativa e são setores responsáveis pelos processos de administração, suporte e funcionamento do Tribunal, sem competência para impulsionar a tramitação do processo judicial, conforme disposto no art. 2º, II, da Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, compreendendo:

I - gabinetes dos desembargadores eleitos para os cargos da Administração: presidente, 1º vice-presidente, 2º vice-presidente, corregedor e vice-corregedor;

II - unidades integrantes da Presidência: Assessoria Administrativa, Assessoria de Cerimonial, Assessoria de Relações Institucionais, Assessoria Especial, Divisão de Segurança da Informação e Gabinete Administrativo;

III - unidades subordinadas à Presidência: Secretaria de Auditoria, Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional, Secretaria de Governança e Estratégia, Diretoria-Geral, Diretoria Judiciária e Secretaria-Geral da Presidência;

IV - unidades vinculadas à Presidência: Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Gabinete do Núcleo de Cooperação Judiciária e do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e Secretaria da Ouvidoria;

V - unidade vinculada à 2ª Vice-Presidência: Secretaria da Escola Judicial;
e

VI - unidade subordinada à Corregedoria e Vice-Corregedoria: Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria.

§ 1º A Diretoria de Administração, a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a Diretoria de Orçamento e Finanças e a Diretoria de Gestão de Pessoas são unidades diretamente subordinadas à Diretoria-Geral.

§ 2º A Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas é unidade diretamente subordinada à Diretoria Judiciária.

§ 3º A Secretaria de Comunicação Social é unidade diretamente subordinada à Secretaria-Geral da Presidência.

TÍTULO II DA PRESIDÊNCIA

CAPÍTULO I DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA PRESIDÊNCIA

Seção I Da Assessoria Administrativa

Art. 3º O quadro de pessoal da Assessoria Administrativa tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Assessoria Administrativa	1	1 CJ-3 assessor administrativo

Seção II Da Assessoria de Cerimonial

Art. 4º O quadro de pessoal da Assessoria de Cerimonial tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Assessoria de Cerimonial	3	1 CJ-3 assessor de Cerimonial 1 FC-5 assistente 1 FC-3

Seção III Da Assessoria de Relações Institucionais

Art. 5º O quadro de pessoal da Assessoria de Relações Institucionais tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Assessoria de Relações Institucionais	1	1 CJ-3 assessor de Relações Institucionais

Seção IV Da Assessoria Especial

Art. 6º O quadro de pessoal da Assessoria Especial tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Assessoria Especial	1	1 CJ-3 assessor especial

Seção V Do Gabinete Administrativo

Art. 7º O quadro de pessoal do Gabinete Administrativo tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Gabinete Administrativo	3	1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 2 FC-3

Seção VI Da Divisão de Segurança da Informação

Art. 8º O quadro de pessoal da Divisão de Segurança da Informação tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Divisão de Segurança da Informação	7	1 CJ-1 chefe da Divisão de Segurança da Informação 1 FC-5 chefe da Seção de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação 1 FC-5 chefe da Seção de Gestão de Riscos de Segurança da Informação 1 FC-3

		3 servidores sem função comissionada
--	--	--------------------------------------

Seção VII

Do Gabinete do Desembargador Eleito Para o Cargo de Presidente do Tribunal

Art. 9º O quadro de pessoal do gabinete do desembargador eleito para o cargo de presidente integra o Gabinete da Presidência durante a gestão.

Parágrafo único. O quadro mencionado no **caput** deste artigo tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Gabinete da Presidência	11	2 CJ-3 assessor de desembargador 1 CJ-1 assessor de desembargador 1 FC-6 chefe de gabinete 7 FC-6 assistente de desembargador

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES SUBORDINADAS À PRESIDÊNCIA

Seção I

Da Secretaria de Auditoria

Art. 10. O quadro de pessoal da Secretaria de Auditoria tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Auditoria	16	1 CJ-3 secretário de Auditoria 1 CJ-1 chefe da Divisão de Auditoria de Contas 1 CJ-1 chefe da Divisão de Auditoria da Gestão 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 chefe da Seção de Auditoria de Contratações 1 FC-5 chefe da Seção de Auditoria Financeira 1 FC-5 chefe da Seção de Auditoria de

		Gestão de Pessoas 1 FC-5 chefe da Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação e Comunicação 3 FC-3 5 servidores sem função comissionada
--	--	---

Seção II
Da Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional

Art. 11. O quadro de pessoal da Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional	20	1 CJ-3 secretário de Inteligência e Polícia Institucional 1 CJ-1 assessor técnico 1 FC-6 chefe do Núcleo de Gestão de Contratos de Segurança 2 FC-5 assistente 1 FC-5 chefe do Centro de Controle de Segurança 1 FC-5 chefe da Seção de Inteligência 1 FC-5 chefe da Seção da Polícia Judicial 1 FC-5 chefe da Seção de Controle e Fiscalização de Contratos da Frota Oficial 7 FC-3 4 servidores sem função comissionada

Seção III
Da Secretaria de Governança e Estratégia

Art. 12. O quadro de pessoal da Secretaria de Governança e Estratégia tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Governança e Estratégia	21	1 CJ-3 secretário de Governança e Estratégia

		1 CJ-1 chefe da Divisão de Estatística e Análise de Dados 1 CJ-1 chefe da Divisão de Planejamento e Inovação 1 CJ-1 chefe da Divisão de Processos de Trabalho e Governança 1 FC-5 assistente 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 chefe do Escritório de Planejamento e Projetos 1 FC-5 chefe do Escritório de Processos de Trabalho 1 FC-5 chefe do Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 1 FC-5 chefe da Seção de Apoio à Governança Institucional 5 FC-3 6 servidores sem função comissionada
--	--	---

Seção IV Da Diretoria-Geral

Art. 13. O quadro de pessoal da Diretoria-Geral tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Diretoria-Geral	1	1 CJ-4 diretor-geral

Subseção I Das Unidades Integrantes da Diretoria-Geral

Da Assessoria-Chefe

Art. 14. O quadro de pessoal da Assessoria-Chefe tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
----------------	-------------------	----------------------------

Assessoria-Chefe	2	1 CJ-3 assessor-chefe 1 CJ-1 assessor técnico
------------------	---	--

Da Assessoria de Assuntos Administrativos

Art. 15. O quadro de pessoal da Assessoria de Assuntos Administrativos tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Assessoria de Assuntos Administrativos	3	1 CJ-3 assessor de Assuntos Administrativos 1 CJ-1 assessor técnico 1 FC-5 assistente

Da Assessoria de Estrutura Organizacional

Art. 16. O quadro de pessoal da Assessoria de Estrutura Organizacional tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Assessoria de Estrutura Organizacional	3	1 CJ-3 assessor de Estrutura Organizacional 1 CJ-1 assessor técnico 1 FC-5 assistente

Da Assessoria de Ordenação de Despesa

Art. 17. O quadro de pessoal da Assessoria de Ordenação de Despesas tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Assessoria de Ordenação de Despesa	3	1 CJ-3 assessor de Ordenação de Despesa 1 CJ-1 assessor técnico 1 FC-5 assistente

Da Assessoria de Projetos e Contratações Especiais

Art. 18. O quadro de pessoal da Assessoria de Projetos e Contratações Especiais tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Assessoria de Projetos e Contratações Especiais	4	1 CJ-3 assessor de Projetos e Contratações Especiais 1 CJ-1 assessor técnico 2 FC-5 assistente

Da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Art. 19. O quadro de pessoal da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos	6	1 CJ-3 assessor Jurídico de Licitações e Contratos 1 CJ-1 assessor técnico 4 FC-5 assistente

Da Assessoria Jurídica de Pessoal

Art. 20. O quadro de pessoal da Assessoria Jurídica de Pessoal tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Assessoria Jurídica de Pessoal	7	1 CJ-3 assessor Jurídico de Pessoal 1 CJ-1 assessor técnico 5 FC-5 assistente

Do Gabinete de Apoio

Art. 21. O quadro de pessoal do Gabinete de Apoio tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Gabinete de Apoio	6	1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio

		4 FC-5 assistente
		1 servidor sem função comissionada

Do Núcleo de Apoio a Programas Institucionais

Art. 22. O quadro de pessoal do Núcleo de Apoio a Programas Institucionais tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo de Apoio a Programas Institucionais	3	1 FC-6 chefe do Núcleo de Apoio a Programas Institucionais 1 FC-5 assistente 1 FC-3

Do Núcleo de Gestão Sustentável

Art. 23. O quadro de pessoal do Núcleo de Gestão Sustentável tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo de Gestão Sustentável	3	1 FC-6 chefe do Núcleo de Gestão Sustentável 1 FC-3 1 servidor sem função comissionada

Subseção II

Das Unidades Subordinadas à Diretoria-Geral

Da Diretoria de Administração

Art. 24. O quadro de pessoal da Diretoria de Administração tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Diretoria de Administração	11	1 CJ-3 diretor de Administração 1 CJ-1 assessor técnico 1 CJ-1 chefe da Divisão de Governança e Conformidade das Contratações

		2 FC-5 assistente 1 FC-5 chefe da Seção de Gerenciamento do Plano de Contratações Anual 4 FC-3 1 servidor sem função comissionada
--	--	--

Das unidades subordinadas à Diretoria de Administração

Art. 25. O quadro de pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Administração tem a seguinte composição:

I - Secretaria de Engenharia:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Engenharia	25	1 CJ-3 secretário de Engenharia 1 CJ-1 assessor técnico 1 FC-5 assistente 1 FC-5 chefe da Seção de Bens Imóveis 1 FC-5 chefe de Seção de Instalações Prediais 1 FC-5 chefe da Seção de Obras e Serviços de Engenharia 1 FC-5 chefe de Seção de Orçamentos 1 FC-5 chefe da Seção de Planejamento 1 FC-5 chefe da Seção de Projetos de Arquitetura e Engenharia 7 FC-3 9 servidores sem função comissionada

II - Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados	33	1 CJ-3 secretário de Gestão de Serviços e Terceirizados 1 CJ-1 assessor técnico

		1 CJ-1 chefe da Divisão de Gestão de Serviços Terceirizados 1 FC-5 assistente 1 FC-5 chefe da Seção de Conferência da Folha de Pagamento dos Terceirizados 1 FC-5 chefe da Seção de Controle e de Acompanhamento dos Contratos de Terceirização 1 FC-5 chefe da Seção de Faturamento de Serviços Terceirizados 1 FC-5 chefe da Seção de Viagens Institucionais 1 FC-5 chefe da Seção de Controle e Fiscalização de Contratos de Serviços e Fornecimento 1 FC-3 chefe da Subseção de Zeladoria I 1 FC-3 chefe da Subseção de Zeladoria II 1 FC-3 chefe da Subseção de Zeladoria III 1 FC-3 chefe da Subseção de Zeladoria IV 8 FC-3 12 servidores sem função comissionada
--	--	---

III - Secretaria de Gestão Predial:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
---------	------------	---------------------

Secretaria de Gestão Predial	20	1 CJ-3 secretário de Gestão Predial 1 FC-6 chefe do Núcleo de Instalação e Manutenção de Equipamentos 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 chefe da Seção de Manutenção da Capital I 1 FC-5 chefe da Seção de Manutenção da Capital II 1 FC-5 chefe da Seção de Manutenção do Interior I 1 FC-5 chefe da Seção de Manutenção do Interior II 6 FC-3 7 servidores sem função comissionada
------------------------------	----	---

IV - Secretaria de Licitações e Contratos:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Licitações e Contratos	17	1 CJ-3 secretário de Licitações e Contratos 1 CJ-1 chefe da Divisão de Licitações e Contratações Diretas 1 FC-5 assistente 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 chefe da Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais 6 FC-5 pregoeiros/agentes de contratação 5 FC-3 1 servidor sem função comissionada

V - Secretaria de Material e Logística:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
---------	------------	---------------------

Secretaria de Material e Logística	23	1 CJ-3 secretário de Material e Logística 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 chefe da Seção de Almoxarifado 1 FC-5 chefe da Seção de Bens Materiais 1 FC-5 chefe da Seção de Expedição e Serviços Gráficos 1 FC-5 chefe da Seção de Termo de Referência 1 FC-5 chefe da Seção de Triagem 7 FC-3 9 servidores sem FC
------------------------------------	----	---

Da Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 26. O quadro de pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Diretoria de Gestão de Pessoas	30	1 CJ-3 diretor de Gestão de Pessoas 1 CJ-1 assessor técnico 1 CJ-1 chefe da Divisão de Movimentação de Servidores 1 CJ-1 chefe da Divisão de Comissionamento de Servidores 1 CJ-1 chefe da Divisão do SIGEP e eSocial 1 FC-6 chefe do Núcleo de Governança em Gestão de Pessoas 5 FC-5 assistente 1 FC-5 chefe da Seção de Concursos Públicos 1 FC-5 chefe da Seção de Teletrabalho 7 FC-3

		10 servidores sem função comissionada
--	--	---------------------------------------

Das unidades subordinadas à Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 27. O quadro de pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Gestão de Pessoas tem a seguinte composição:

I - Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas	27	1 CJ-3 secretário de Desenvolvimento de Pessoas 1 CJ-1 assessor técnico 1 FC-6 chefe do Núcleo de Estágio 2 FC-5 assistente 1 FC-5 chefe da Seção de Gestão de Desempenho 1 FC-5 chefe da Seção de Serviço Social 1 FC-5 chefe da Seção de Apoio ao Desenvolvimento Individual de Competências 1 FC-3 chefe da Subseção de Gestão por Competências 1 FC-3 chefe da Subseção de Adicional de Qualificação 3 FC-3

		14 servidores sem função comissionada
--	--	---------------------------------------

II - Secretaria de Pagamento de Pessoal:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Pagamento de Pessoal	31	1 CJ-3 secretário de Pagamento de Pessoal 1 CJ-1 assessor técnico 1 FC-5 assistente 1 CJ-1 chefe da Divisão de Suporte e Processamento da Folha de Pagamento 1 FC-5 chefe da Seção de Cobrança de Débitos 1 FC-5 chefe da Seção de Folha de Pagamento de Magistrados 1 FC-5 chefe da Seção de Folha de Pagamento de Servidores Aposentados e Pensionistas 1 FC-5 chefe da Seção de Folha de Pagamento de Servidores Ativos 1 FC-5 chefe da Seção de Folha de Pagamento de Servidores Requisitados e Cedidos 1 FC-5 chefe da Seção de Passivos Administrativos 1 FC-5 chefe da Seção de Suporte à Folha e Consignações 8 FC-3 12 servidores sem função comissionada

III - Secretaria de Pessoal:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Pessoal	27	1 CJ-3 secretário de Pessoal 1 CJ-1 assessor técnico

		1 FC-5 assistente 1 FC-5 chefe da Seção de Aposentadoria e Pensão 1 FC-5 chefe da Seção de Assentamentos Funcionais 1 FC-5 chefe da Seção de Averbação e Vantagens Pessoais 1 FC-5 chefe da Seção de Concessões e Benefícios 1 FC-5 chefe da Seção de Controle de Frequência, Férias e Substituição 8 FC-3 11 servidores sem função comissionada
--	--	---

IV - Secretaria de Saúde:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Saúde	58	1 CJ-3 secretário de Saúde 1 CJ-1 assessor técnico 1 FC-5 assistente 1 FC-6 chefe do Núcleo do Plano de Saúde 1 FC-5 chefe da Seção de Assistência Médica 1 FC-5 chefe da Seção de Assistência Odontológica 1 FC-5 chefe da Seção de Assistência Psicológica 1 FC-5 chefe da Seção de Perícias Médicas 1 FC-5 chefe da Seção de Saúde Ocupacional 10 FC-3 39 servidores sem função comissionada

Da Diretoria de Orçamento e Finanças

Art. 28. O quadro de pessoal da Diretoria de Orçamento e Finanças tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Diretoria de Orçamento e Finanças	14	1 CJ-3 diretor de Orçamento e Finanças 1 CJ-1 assessor técnico 1 FC-5 assistente 1 FC-5 chefe da Seção de Ajuste Financeiro 1 FC-5 chefe da Seção de Apoio à Governança 1 FC-5 chefe da Seção de Planejamento e Gestão 1 FC-5 chefe da Seção do SIGEO 4 FC-3 3 servidores sem função comissionada

Das unidades subordinadas à Diretoria de Orçamento e Finanças

Art. 29. O quadro de pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Orçamento e Finanças tem a seguinte composição:

I - Secretaria de Liquidação de Despesas:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Liquidação de Despesas	22	1 CJ-3 secretário de Liquidação de Despesas 1 CJ-1 assessor técnico 1 FC-5 assistente 1 FC-5 conformista 1 FC-5 chefe da Seção de Cálculos e Rateio de Despesa 1 FC-5 chefe da Seção de Gestão da Conta

		Vinculada 1 FC-5 chefe da Seção de Liquidação de Despesas de Custeio 1 FC-5 chefe da Seção de Liquidação de Despesas de Saúde 1 FC-5 chefe da Seção de Liquidação de Despesas de Serviços Terceirizados 1 FC-5 chefe da Seção de Reajuste e Repactuação de Contratos de Terceirização 9 FC-3 3 servidores sem função comissionada
--	--	--

II - Secretaria de Pagamento de Despesas:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Pagamento de Despesas	14	1 CJ-3 secretário de Pagamento de Despesas 1 CJ-1 chefe da Divisão de Pagamento de Despesas de Pessoal 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 assistente 1 FC-5 escriturador Fiscal 1 FC-5 chefe da Seção de Pagamento de Despesas de Custeio 1 FC-5 chefe da Seção de Gestão de Tributos Municipais 1 FC-5 chefe da Seção de Honorários Periciais 4 FC-3 2 servidores sem função comissionada

III - Secretaria de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade	16	1 CJ-3 secretário de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-6 chefe do Núcleo de Contabilidade 1 FC-5 chefe da Seção de Execução de Despesas com Precatórios e SPV Federais 1 FC-5 chefe da Seção de Execução Orçamentária 1 FC-5 chefe da Seção de Planejamento Orçamentário 1 FC-5 chefe da Seção de Restituição de Custas, Emolumentos Judiciais e Suprimento de Fundos 5 FC-3 4 servidores sem função comissionada

Da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 30. O quadro de pessoal da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	22	1 CJ-3 diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 1 CJ-1 assessor técnico 1 FC-5 assistente 1 FC-5 chefe da Seção de Apoio à Governança de TIC 1 FC-5 chefe da Seção de Apoio às Licitações e Contratos de TIC 1 FC-5 chefe da Seção de Planejamento e Capacitação de TIC 1 FC-5 chefe da Seção de Portfólios e

		Projetos de TIC 1 FC-5 chefe da Seção de Processos e Serviços de TIC 5 FC-3 9 servidores sem função comissionada.
--	--	--

Das unidades subordinadas à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 31. O quadro de pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação tem a seguinte composição:

I - Secretaria de Infraestrutura Tecnológica:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Infraestrutura Tecnológica	29	1 CJ-3 secretário de Infraestrutura Tecnológica 1 CJ-1 assessor técnico especializado 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 chefe da Seção de Dados Corporativos 1 FC-5 chefe da Seção de Redes e Telecomunicações 1 FC-5 chefe da Seção de Servidores de Aplicação 1 FC-5 chefe da Seção de Sistemas Operacionais e Infraestrutura 9 FC-3 13 servidores sem função comissionada

II - Secretaria de Sistemas:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Sistemas	64	1 CJ-3 secretário de Sistemas 1 CJ-1 assessor técnico especializado

		1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-6 chefe do Núcleo de Ciências de Dados e Inovação 1 FC-5 chefe da Seção de Engenharia de Software 1 FC-5 chefe da Seção de Soluções de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas 1 FC-5 chefe da Seção de Soluções de Gestão Administrativa 1 FC-5 chefe da Seção de Soluções de Gestão de Magistrados e Saúde 1 FC-5 chefe da Seção de Soluções de Gestão Financeira 1 FC-5 chefe da Seção de Soluções de Sistemas Judiciários 1 FC-5 chefe da Seção de Sustentação do PJe e Tratamento da Informação 1 FC-3 chefe da Subseção de Administração de Dados 1 FC-3 chefe da Subseção de Arquitetura e Integração de Sistemas 1 FC-3 chefe da Subseção de Soluções de Ativos Organizacionais 1 FC-3 chefe da Subseção de Confiabilidade e Qualidade 1 FC-3 chefe da Subseção de Soluções de Desenvolvimento de Pessoas 1 FC-3 chefe da Subseção de Soluções de Gestão de Magistrados 1 FC-3 chefe da Subseção de Soluções de Gestão de Pagamento de Pessoal 1 FC-3 chefe da Subseção de Soluções de Gestão de Pessoas 1 FC-3 chefe da Subseção de Soluções de Gestão Orçamentária e Financeira
--	--	---

		1 FC-3 chefe da Subseção de Soluções de Gestão para o Primeiro Grau 1 FC-3 chefe da Subseção de Soluções de Gestão para o Segundo Grau 1 FC-3 chefe da Subseção de Soluções de Portais 1 FC-3 chefe da Subseção de Soluções de Saúde 1 FC-3 chefe da Subseção de Sustentação do PJe 1 FC-3 chefe da Subseção de Tratamento da Informação 9 FC-3 29 servidores sem função comissionada
--	--	---

III - Secretaria de Suporte e Atendimento:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Suporte e Atendimento	49	1 CJ-3 secretário de Suporte e Atendimento 1 CJ-1 assessor técnico 1 FC-5 assistente 1 FC-5 chefe da Central de Serviços de TI 1 FC-5 chefe da Seção de Gestão de Ativos de Microinformática 1 FC-5 chefe da Seção de Soluções em Microinformática 1 FC-3 chefe da Subseção de Atendimento de Primeiro Nível 1 FC-3 chefe da Subseção de Atendimento de Segundo Nível 1 FC-3 chefe da Subseção de Atendimento Presencial CR

		1 FC-3 chefe da Subseção de Atendimento Presencial DD 1 FC-3 chefe da Subseção de Atendimento Presencial GO 1 FC-3 chefe da Subseção de Atendimento Presencial GV 1 FC-3 chefe da Subseção de Controle de Ativos de Microinformática 1 FC-3 chefe da Subseção de Credenciamento de Usuários de TIC 1 FC-3 chefe da Subseção de Inovação, Pesquisa e Sustentação de Microinformática 1 FC-3 chefe da Subseção de Suporte à Hardware 9 FC-3 24 servidores sem função comissionada
--	--	--

Seção V
Da Diretoria Judiciária

Art. 32. O quadro de pessoal da Diretoria Judiciária tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Diretoria Judiciária	9	1 CJ-4 diretor judiciário 1 CJ-1 chefe da Divisão de Gestão Judiciária 1 CJ-1 chefe da Divisão de Integração e Planejamento Judiciário 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 2 FC-5 assistente 1 FC-3 2 servidores sem função comissionada

Subseção I

Da Unidade Integrante da Diretoria Judiciária

Art. 33. O quadro de pessoal da Assessoria da Diretoria Judiciária tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Assessoria da Diretoria Judiciária	3	1 CJ-3 assessor da Diretoria Judiciária 2 FC-5 assistente

Subseção II Da Unidade Subordinada à Diretoria Judiciária

Art. 34. O quadro de pessoal da Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas	16	1 CJ-3 secretário de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas 1 CJ-1 chefe da Divisão de Apoio ao Primeiro Grau 1 CJ-1 chefe da Divisão de Apoio ao Segundo Grau 2 FC-5 assistente 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 8 FC-3 2 servidores sem função comissionada

Seção VI Da Secretaria-Geral da Presidência

Art. 35. O quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria-Geral da	16	1 CJ-4 secretário-geral da Presidência 1 CJ-1 chefe da Divisão de Convocações e Afastamentos de Magistrados

Presidência		1 FC-5 assistente 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 chefe da Seção de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência 1 FC-5 chefe da Seção de Magistrados Aposentados 1 FC-5 chefe da Seção de Magistrados Ativos 1 FC-3 chefe da Subseção de Acessibilidade 5 FC-3 3 servidores sem função comissionada
-------------	--	---

Subseção I
Da Unidade Integrante da Secretaria-Geral da Presidência

Art. 36. O quadro de pessoal da Assessoria da Secretaria-Geral da Presidência tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Assessoria da Secretaria-Geral da Presidência	5	1 CJ-3 assessor da Secretaria-Geral da Presidência 1 CJ-1 assessor técnico 3 FC-5 assistente

Subseção II
Da Unidade Subordinada à Secretaria-Geral da Presidência

Art. 37. O quadro de pessoal da Secretaria de Comunicação Social tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
---------	------------	---------------------

Secretaria de Comunicação Social	28	1 CJ-3 secretário de Comunicação Social 1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 chefe da Seção de Administração do Portal Institucional 1 FC-5 chefe da Seção de Imprensa 1 FC-5 chefe da Seção de Notícias Jurídicas 1 FC-5 chefe da Seção de Produção Audiovisual 1 FC-5 chefe da Seção de Publicidade 1 FC-5 chefe da Seção de TV e Rádio 1 FC-3 chefe da Subseção de Apoio Técnico em Áudio, Vídeo e Sessões de Julgamento 1 FC-3 chefe da Subseção de Edição e Divulgação 1 FC-3 chefe da Subseção de Edição de Mídias Sociais 1 FC-3 chefe da Subseção de Fiscalização de Contratos 1 FC-3 chefe da Subseção de Fotografia 1 FC-3 chefe da Subseção de Pesquisa, Redação e Revisão 1 FC-3 chefe da Subseção de Planejamento e Design 1 FC-3 chefe da Subseção de Roteirização e Produção 1 FC-3 chefe da Subseção de Web Design e Administração Técnica 11 servidores sem função comissionada
--	----	--

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES VINCULADAS À PRESIDÊNCIA

Seção I

Da Divisão de Suporte ao Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Art. 38. O quadro de pessoal da Divisão de Suporte ao Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Divisão de Suporte ao Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	3	1 CJ-1 chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural 1 FC-5 1 FC-3

Seção II

Do Gabinete do Núcleo de Cooperação Judiciária e do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Art. 39. O quadro de pessoal do Gabinete do Núcleo de Cooperação Judiciária e do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Gabinete do Núcleo de Cooperação Judiciária e do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	2	1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-3

Seção III

Da Secretaria da Ouvidoria

Art. 40. O quadro de pessoal da Secretaria da Ouvidoria tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria da Ouvidoria	7	1 CJ-3 secretário da Ouvidoria 1 FC-5 chefe da Seção de Análise das

		Manifestações e Dados Estatísticos 1 FC-5 chefe da Seção de Atendimento ao Cidadão e Tratamento das Manifestações 1 FC-5 assistente 1 FC-5 assistente da Ouvidoria da Mulher 2 servidores sem função comissionada
--	--	---

TÍTULO III
DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA

CAPÍTULO ÚNICO
DO GABINETE DO DESEMBARGADOR ELEITO PARA O CARGO DE 1º VICE-PRESIDENTE

Art. 41. O quadro de pessoal do gabinete do desembargador eleito para o cargo de 1º vice-presidente integra o Gabinete da 1ª Vice-Presidência durante a gestão.

Parágrafo único. O quadro de pessoal do gabinete mencionado no **caput** deste artigo tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Gabinete da 1ª Vice-Presidência	11	2 CJ-3 assessor de desembargador 1 CJ-1 assessor de desembargador 1 FC-6 chefe de gabinete 7 FC-6 assistente de desembargador

TÍTULO IV
DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA

CAPÍTULO I
DO GABINETE DO DESEMBARGADOR ELEITO PARA O CARGO DE 2º VICE-PRESIDENTE

Art. 42. O quadro de pessoal do gabinete do desembargador eleito para o cargo de 2º vice-presidente integra o Gabinete da 2ª Vice-Presidência durante a gestão.

Parágrafo único. O quadro de pessoal do gabinete mencionado no **caput** deste artigo tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Gabinete da 2ª Vice-	11	2 CJ-3 assessor de desembargador

Presidência		1 CJ-1 assessor de desembargador 1 FC-6 chefe de gabinete 7 FC-6 assistente de desembargador
-------------	--	--

CAPÍTULO II
DA UNIDADE VINCULADA À 2ª VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 43. O quadro de pessoal da Secretaria da Escola Judicial tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria da Escola Judicial	43	1 CJ-3 secretário da Escola Judicial 1 FC-5 chefe da Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – Escola Judicial 1 FC-5 chefe da Seção de Apoio Administrativo e Orçamentário 1 FC-5 chefe da Seção de Documentação, Pesquisa e Memória 1 FC-5 chefe da Seção de Formação Administrativa de Servidores 1 FC-5 chefe da Seção de Formação de Magistrados e Jurídica de Servidores 1 FC-5 chefe da Seção de Revista 1 FC-5 chefe da Seção de Educação a Distância 17 FC-3 18 servidores sem função comissionada

Parágrafo único. Compõe o quadro de pessoal da Secretaria da Escola Judicial um servidor da área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

TÍTULO V
DA CORREGEDORIA E DA VICE-CORREGEDORIA

CAPÍTULO I
DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES ELEITOS PARA OS CARGOS DE
CORREGEDOR E VICE-CORREGEDOR

Art. 44. O quadro de pessoal do gabinete do desembargador eleito para o cargo de corregedor e o quadro de pessoal do gabinete do desembargador eleito para o cargo de vice-corregedor integram, respectivamente, o Gabinete da Corregedoria e o da Vice-Corregedoria durante a gestão.

§ 1º O quadro de pessoal do Gabinete da Corregedoria mencionado no **caput** deste artigo tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Gabinete da Corregedoria	11	2 CJ-3 assessor de desembargador 1 CJ-1 assessor de desembargador 1 FC-6 chefe de gabinete 7 FC-6 assistente de desembargador

§ 2º O quadro de pessoal do Gabinete da Vice-Corregedoria mencionado no **caput** deste artigo tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Gabinete da Vice-Corregedoria	11	2 CJ-3 assessor de desembargador 1 CJ-1 assessor de desembargador 1 FC-6 chefe de gabinete 7 FC-6 assistente de desembargador

CAPÍTULO II DA UNIDADE SUBORDINADA À CORREGEDORIA E À VICE-CORREGEDORIA

Art. 45. O quadro de pessoal da Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria	12	1 CJ-3 secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria 1 CJ-1 chefe da Divisão de Apoio à Atividade Correicional 2 FC-5 assistente

		1 FC-5 chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 chefe da Seção de Acompanhamento do e-Gestão e PJeCor 1 FC-5 chefe da Seção de Autoinspeção e Núcleo 4.0 1 FC-5 chefe da Seção de Convênios e Acordos de Cooperação Técnica 4 FC-3
--	--	---

Parágrafo único. Compõe o quadro de pessoal da Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria um servidor da área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Revogam-se:

I - a Resolução GP n. 262, de 12 de setembro de 2022; e

II - a Resolução GP n. 265, de 5 de dezembro de 2022.

Art. 47. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente